

Trabalho de Graduação
Curso de Graduação em Geografia

**RUPTURA DO ESTADO SOCIAL: O GOVERNO BOLSONARO E OS POVOS
INDÍGENAS**

Bruna Cristina Peripato

Prof. Dr. José Gilberto de Souza

Rio Claro (SP)

2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
Instituto de Geociências e Ciências Exatas
Campus de Rio Claro

Bruna Cristina Peripato

Ruptura do Estado Social: o governo Bolsonaro e os povos
indígenas

Trabalho de Graduação apresentado ao
Instituto de Geociências e Ciências Exatas
- Campus de Rio Claro, da Universidade
Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho,
para obtenção do grau de Licenciado em
Geografia.

Rio Claro - SP

2022

P445r	Peripato, Bruna Cristina Ruptura do Estado Social: o governo Bolsonaro e os povos indígenas / Bruna Cristina Peripato. -- Rio Claro, 2022 89 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado e licenciatura - Geografia) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro Orientador: José Gilberto de Souza 1. Povos indígenas. 2. Estado. 3. Funai. I. Título.
-------	--

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

Bruna Cristina Peripato

Ruptura do Estado Social: o governo Bolsonaro e os povos indígenas

Trabalho de Graduação apresentado ao Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, para obtenção do grau de Licenciada em Geografia.

Comissão Examinadora

Prof. Dr. José Gilberto de Souza (orientador)

Profa. Ma Tatiane Cristina Fernandes Basconi

Prof. Dr. Samuel Frederico

Rio Claro, 16 de dezembro de 2022.



Assinatura da aluna



assinatura do orientador

AGRADECIMENTOS

Gostaria de começar agradecendo minha família, em especial aos meus pais, Alessandra e Luiz Carlos, pois sem eles seria impossível estar na universidade. Muito obrigada pelos incentivos e cobranças ao longo de toda minha jornada escolar e acadêmica, serei imensamente grata por tudo o que vocês fizeram e ainda fazem por mim.

Agradeço imensamente ao Professor José Gilberto de Souza, meu orientador, por toda a ajuda, paciência e compreensão ao longo deste trabalho. O que torna este trabalho mais especial para mim, é saber o grande apreço que o senhor tem pela causa indígena, assim como eu.

Gostaria de agradecer às minhas amigas Bruna Leite, Clariane Molina e Raíssa Domingos por me incentivarem a correr atrás dos meus sonhos, durante todo o ensino médio. Somos uma “bolha”, piada que só nós entendemos.

Agora o meu agradecimento mais do que especial vai para os amigos que a geografia me deu: David Santos, Jonathan Silva, Paloma Santiago e Rodrigo Matos. Digo com tranquilidade que a existência de vocês na minha vida, tornou a graduação um caminho mais leve e feliz de ser percorrido.

Deixo aqui também o meu agradecimento ao meu amigo Arthur Martz por todos os conselhos e conversas sobre o TCC e os mais variados assuntos. Agradeço também o meu amigo Raphael Dias pelas várias leituras e correções na minha escrita ao longo deste trabalho e também pelos auxílios nos momentos em que o desânimo era maior que eu.

Agradeço também o Matheus Pincelli, por todo suporte e incentivos que vieram das mais diferentes formas, estes momentos foram cruciais para minha saúde mental. Muito obrigada!!

E não menos importante agradeço a oportunidade de estar na Unesp e em especial agradeço todos os docentes e funcionários que conheci ao longo desta jornada.

Muito obrigada a todos de coração!

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo evidenciar o desmantelamento do Estado brasileiro através dos desmontes de políticas públicas entre os anos de 2019 e 2022, e os impactos disso na qualidade de vida dos povos indígenas no país. Para isso foi analisado o governo federal de Jair Messias Bolsonaro, compreendido neste período, no qual, houveram as consolidações de políticas conservadoras no Brasil. Durante sua gestão a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) se transformou em um órgão anti-indígena, dificultando seu trabalho constitucional, principalmente em relação as demarcações dos territórios indígenas. Além disso, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) aponta que durante estes quatro anos de governo houve um aumento exponencial de violências contra essas populações, desde violências físicas como também violências patrimoniais relacionadas aos territórios. A metodologia utilizada neste trabalho foi a revisão bibliográfica de artigos, TCCs, teses, relatórios e reportagens de portais de notícias para termos um panorama do que significou o governo Bolsonaro para os povos originários do Brasil.

PALAVRAS CHAVES: povos indígenas; território; Estado; Funai.

ABSTRACT

This paper aims to evidenciate the dismantling of the Brazilian state through the unmaking of public policies between the years of 2019 and 2022 and the impact that had on the quality of life of the indigenous people of the country. Due to its consolidation of conservative policies in Brazil, the federal government of Jair Messias Bolsonaro, which encompasses this time period, was analyzed. During his tenure, the Fundação Nacional do Índio (FUNAI) has transformed into an anti-indigenous institute, making its constitutional aims difficult to achieve, in particular the demarcation of indigenous territories. Beyond that, the Conselho Indigenista Missionário (CIMI) claims that during these four years the figures regarding violence against these people saw an exponential increase, both physical and patrimonial, in relation to their territories. The methodology employed in this paper was the bibliographical revision of papers, thesis, reports and news as to build a panorama of what Bolsonaro's presidency meant to Brazil's indigenous people.

KEYWORDS: indigenous people; territory; State; Funai.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Etnias indígenas mais numerosas por Unidades da Federação – 2010.....	20
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Violência Contra o Patrimônio <i>de 2018 a 2021</i>	73
Tabela 2 Violência Contra Pessoa <i>de 2018 a 2021</i>	75
Tabela 3 Violência por Omissão do Poder Público <i>de 2018 a 2021</i>	77

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ACO	Ação Civil Originária
ADELCO	Associação para Desenvolvimento Local Co- produzido
APIB	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
APROSOJA	Associação dos Produtores de Soja
BDF	Brasil de Fato
CF	Constituição Federal
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos
CNV	Comissão Nacional da Verdade
COSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutrição
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRs	Coordenações Regionais
DAS	Direção e Assessoramento Superior
DPT	Diretoria de Proteção Territorial
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IMAZON	Instituto do Homem e Meio Ambiente
INA	Indigenistas Associados
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INTERPI	Instituto de Terras do Piauí
ISA	Instituto Socioambiental
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MGC	Mapa Guarani Continental
MMFDH	Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos

MP	Medida Provisória
ONGs	Organização não Governamentais
PAD	Processos Administrativos Disciplinares
PF	Polícia Federal
PFE	Procuradoria Federal Especializada
PL	Projeto de Lei
PNMP	Parque Nacional do Monte Pascoal
PPA	Plano Plurianual
PSB	Partido Socialista Brasileiro
RE- RG	Recurso Extraordinário com repercussão geral
SESAI	Secretaria Especial de Saúde Indígena
SIM	Sistema de Informações Sobre Mortalidade
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
STF	Supremo Tribunal Federal
TI	Terra Indígena
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UF	Unidade Federativa
UFPI	Universidade Federal do Piauí

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. AS ETNIAS INDÍGENAS DO BRASIL	18
1.1 REGIÃO NORTE.....	21
1.1.1 Etnia Tikuna.....	21
1.1.2. Etnia Macuxi.....	22
1.1.3 Etnia Yanomami	24
1.1.4 Etnia Xerente	25
1.2 REGIÃO NORDESTE	26
1.2.1 Etnia Tenetehara	26
1.2.2 Etnia Kariri	28
1.2.3 Etnia Pitaguary.....	29
1.2.4 Etnia Potiguara.....	30
1.2.5 Etnia Xukuru.....	31
1.2.6 Etnia Pataxó	33
1.3 REGIÃO CENTRO-OESTE.....	34
1.3.1 Etnia Xavante.....	34
1.3.2 Etnia Guarani Kaiowá	35
1.3.3 Etnia Terena.....	37
1.4 REGIÃO SUDESTE.....	39
1.4.1 Etnia Xakriabá	39
1.4.2 Etnia Tupiniquim	40
1.4.3 Etnia Guarani Mbya	41
1.5 REGIÃO SUL	43
1.5.1 Etnia Xokleng	43
1.5.2 Etnia Kaingang.....	45

2. TERRITÓRIO	47
2.1 TERRITÓRIO E PODER	47
3. ESTADO	52
3.1 CONSTRUÇÃO TEÓRICA DO ESTADO.....	52
3.2 O GOVERNO BOLSONARO E OS POVOS INDÍGENAS	56
3.3. DESMONTE DA FUNAI E VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS ...	59
3.4. O CIMI E A DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA	69
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	80

INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso relaciona-se à minha sensibilidade em buscar entender as múltiplas esferas relacionadas às populações tidas por minorias étnicas. Sendo que, após uma reflexão sobre as áreas não estudadas em minha graduação, notei que a causa indígena, é pouca ou quase nula contemplada pelas disciplinas da graduação.

Deste modo, correlacionando meus anseios acadêmicos e pessoais, culmina-se neste trabalho, o qual almeja-se testemunhar como a ausência do Estado brasileiro, através do desmantelamento das políticas indígenas, foi prejudicial aos povos indígenas, principalmente no que tange o acesso à terra e à garantia de seus territórios ao longo dos quatro anos de governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022).

Historicamente e até os dias atuais, os indígenas lutam pelo direito à vida, afinal são 500 anos, desde a invasão portuguesa no Brasil. Desde então, os indígenas brasileiros passaram contínuos processos de violência, que os caracterizam como genocídio. Estima-se que antes da colonização em 1500, existiam por aqui cerca de 3 milhões de habitantes, sendo que em 1650 estavam reduzidos a 700 mil e por volta de 1957 apenas 70 mil pessoas que se declararam ser indígenas (GUAZZELLI, 2021).

Atualmente a luta central dos indígenas é pelo reconhecimento de seus territórios. Após muitos anos de lutas e resistências os povos indígenas conseguiram avanços de direitos importantes perante o Estado brasileiro.

Em 1910, foi criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) tendo como tarefa, num primeiro momento, fazer a pacificação de indígenas em áreas recém colonizadas e num segundo momento estabelecer “negociações com os governos estaduais para a criação de reservas de terras para a sobrevivência física dos índios” (ABREU, 2001, p. 2) a partir de terras devolutas.

O primeiro diretor do órgão foi o Marechal Cândido Rondon, que ficou conhecido como um grande indigenista, por atuar na pacificação dos mesmos na região norte do país. Rondon tentou assegurar a assistência e a proteção aos indígenas. Entretanto tal ação do SPI, reproduziu as mesmas políticas de tutela e controle que ocorriam durante o Brasil colonial, uma vez que estas populações eram vistas como incapazes (LIMA et al. 2018).

Em 1967, o SPI foi extinto por não atuar da maneira adequada, diante de diversas denúncias de violação de direitos indígenas, bem como práticas de corrupção, escravidão e assassinatos envolvendo o órgão (ABREU, 2001).

No ano de 2011, através da Lei 12.528, foi instituída a Comissão Nacional da Verdade (CNV), na qual pretendia-se investigar os crimes contra os Direitos Humanos ocorridos entre os anos de 1946 a 1988, período que contempla a Ditadura Militar vigente entre 1964 a 1985 no Brasil.

O portal Memórias da Ditadura (2017) aponta que as violações ocorridas neste período não foram somente contra grupos políticos que eram contrários ao regime militar após o golpe de 1964, os povos indígenas também foram afetados por essa violência e a inclusão da pauta indígena na CNV foi importante para evidenciar essas violações.

A inclusão dos povos indígenas nos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV) teve um significado importante para a afirmação do processo de Justiça de Transição em curso no Brasil, pois ampliou o foco dos atingidos, incluindo também aqueles que foram vítimas do modelo de desenvolvimento adotado pelo Estado e proporcionou uma melhor compreensão das graves violações de direitos humanos que ocorreram no Brasil entre 1946-1988, ao mostrar que a violência não ficou restrita aos grupos políticos que fizeram oposição ao regime após o golpe de 1964, atingindo de forma brutal segmentos sociais que estavam no caminho do progresso. (MEMÓRIAS DA DITADURA, 2017).

O relatório final da CNV contou com mais de 4.300 páginas divididas em três volumes. Segundo Klein (2014) o capítulo “Violações de direitos humanos dos povos indígenas” foi inserido no volume II do relatório, denunciando os mais diversos tipos de violência cometidas pelo Estado brasileiro através do próprio SPI contra os indígenas.

[...] o capítulo “Violações de direitos humanos dos povos indígenas” [...] apresenta, ao longo de 60 páginas, um número limitado de casos de violações de direitos contra povos indígenas, entre eles: o esbulho dos territórios Ava-Guarani, Guarani Kaiowá, no noroeste do Paraná e no sul do Mato Grosso do Sul, respectivamente; a emissão de certidões negativas sobre os territórios dos Nambikwara (MT); os processos de desagregação social e extermínio dos Xetá (PR), Tapayuna (MT) e Avá-Canoeiro (TO); as mortandades causadas pela construção estradas e hidrelétricas entre os Panará (MT), Parakanã (PA), Akrãtikatejê (PA), Yanomami (RR) e Waimiri-Atroari (AM). O texto apresenta também a constituição de sistemas punitivos sob a égide do SPI e da Funai e práticas de tortura, como no caso do Reformatório Krenak (MG), em que indivíduos de vários povos foram encarcerados. No capítulo sobre a Guerrilha do Araguaia, no Volume I do relatório, as violações cometidas contra os Aikewara (PA) também foram detalhadas. (KLEIN, 2014, p. 1).

A extinção do SPI, deu espaço para a criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 1969. A Funai nasceu com intuito de corrigir os erros que o SPI havia

cometido e de manter as boas práticas que deram certo. Todavia, o órgão surgiu ainda durante a Ditadura no país, onde tinha-se pouco interesse nas políticas indigenistas, a Funai repetiu os mesmos erros do órgão anterior (LIMA et al., 2018).

Deste modo, houve a necessidade da criação do Estatuto do Índio em 1973, a partir da Lei nº6001/1972.

Apesar de Ribeiro (1986) considerar o Estatuto um retrocesso na legislação ao colocar os indígenas sob tutela do Estado, Lima (1992) e Belfort (2006) salientam que houve alguns avanços, no tocante a preservação dos costumes indígenas, educação bilíngue e na gestão do patrimônio indígena. (LIMA et al., 2018, p. 607).

Ao final da década de 70 e começo da década de 80 inicia-se uma forte mobilização indígena em prol dos seus direitos. O Brasil se encontrava num contexto de redemocratização, à vista disso, surgem as primeiras organizações indígenas que ganham um forte apoio da sociedade civil (LIMA, et al, 2018).

Em 1987, começaram os debates em torno de uma nova constituição através da Assembleia Nacional Constituinte. Na época diversos movimentos sociais se organizaram para que a nova constituição atendesse aos interesses da população. Deste modo, a Constituição Federal (CF) promulgada em 1988, foi a mais democrática da história do nosso país.

As articulações entre os povos indígenas, principalmente envolvendo os povos Kayapó, Xavante, Terena e Guaraní foram essenciais para a conquista dos direitos presentes na CF/88 (VIVAN, 2018).

Vale destacar a participação do indígena, escritor e ambientalista Ailton Krenak, com seu discurso histórico no plenário do Congresso Constituinte, onde discursou a favor dos direitos indígenas, pintando seu rosto com tinta preta em forma de protesto contra os retrocessos nas lutas indígenas.

Abaixo podemos ver parte do discurso de Krenak em 4 de setembro de 1987 na constituinte.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu, com a responsabilidade de, nesta ocasião, fazer a defesa de uma proposta das populações indígenas à Assembleia Nacional Constituinte, havia decidido, inicialmente, não fazer uso da palavra, mas de utilizar parte do tempo que me é garantido para defesa de nossa proposta numa manifestação de cultura com o significado de indignação – e que pode expressar também luto – pelas insistentes agressões que o povo

indígena tem indiretamente sofrido pela falsa polêmica que se estabeleceu em torno dos direitos fundamentais do povo indígena e que, embora não estejam sendo colocados diretamente contra o povo indígena, visam atingir gravemente os direitos fundamentais de nosso povo. (MANDAGARÁ, 2021, p. 1)

A CF/88 além de ser um marco importante para a indígena e sua relação com o Estado, foi nela que pela primeira vez o Estado brasileiro reconheceu os indígenas como grupos culturalmente diferenciados, garantindo o direito de permanecerem como são e o acesso à terra.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, 1988).

Em congruência com a CF/88, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1989, através da Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Estados Independentes trouxe importantes avanços sobre os direitos indígenas, e foi ratificado pelo Brasil em 2002. A parte 11 – Terras da Convenção coloca sob responsabilidade do Estado a garantia de terras para Povos Indígenas e Tribais, o artigo 14, parágrafo 1 faz menção ao acesso à terra.

Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes. (OTI, 1989).

Com isso o Decreto nº 177/96 passou a responsabilidade de demarcação de terras indígenas para a Funai Além disso, para que houvesse o cumprimento dessa nova responsabilidade, o órgão foi transferido do Ministério do Interior para o Ministério da Justiça.

Destarte, este trabalho tem como objetivo analisar se a Funai ainda desenvolve com efetividade a missão institucional de “proteger e promover os direitos dos povos no Brasil” (FUNAI, 2020) para qual ela foi criada, principalmente na questão das demarcações de terra.

Para dar respostas a estes objetivos este trabalho está estruturado em quatro capítulos considerando esta introdução e considerações finais. No capítulo 1 apresentamos as principais etnias indígenas existentes no Brasil, com intuito de demonstrar

a importância e a necessidade de uma política de defesa destas nações, considerando a importância de frear as políticas genocidas e garantir a vida dos mesmos, seus costumes, língua e formas de organização territorial. No capítulo 2 buscamos fazer a conceituação do território enquanto categoria de análise geográfica, a partir das considerações de Claude Raffestin e também o significado de território para os indígenas, uma vez que o mesmo é essencial para manutenção de suas vidas.

No capítulo 3 apresentamos dois diferentes enfoques de concepções de Estado, a partir de pensadores contratualistas e marxistas, afim de entendermos o Estado que temos nos dias atuais. Em seguida tratamos sobre as Eleições de 2018, que trouxeram Jair Bolsonaro ao poder e os impactos de seu governo sobre populações indígenas através do desmonte da Funai e o aumento vertiginoso das mais variadas violências cometidas sobre estes povos em seu mandato. Por último, apresentamos as principais conclusões desta pesquisa.

1. AS ETNIAS INDÍGENAS DO BRASIL

O último Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 aponta a existência de 896 mil pessoas que se autodeclararam indígenas no Brasil (IBGE, 2012). Cabe salientar que após as diversas políticas públicas e de reconhecimento territorial estabelecidas nos governos trabalhistas de 2003 a 2016, muitos indígenas passaram por um processo de identidade e de autoidentidade. Tais dinâmicas também foram acompanhadas com os sistemas de escolas bilíngues e a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, fatores que favoreceram esse autoreconhecimento. O Censo destaca que os indígenas brasileiros estão divididos em 305 etnias e possuem 274 línguas diferentes (IBGE, 2012).

Em decorrência do atraso na realização do Censo de 2020, que está sendo realizado no presente ano, os dados utilizados aqui podem apresentar uma defasagem, não sendo possível atestar com total precisão.

Cada um desses povos possui suas próprias características sociais, culturais e cosmológicas. Porém, possuem lutas em comum: o reconhecimento de seus territórios e condições básicas para sua sobrevivência.

O Brasil possui uma extensão territorial de 8.510.345,54 quilômetros quadrados (km²). As demarcações de Terras Indígenas (TI) no país, correspondem a apenas 13,75% do território total, ou seja, 117.377.553 km². De acordo com os dados da Funai (2021), 680 áreas registradas dessas 443 são TIs em que a demarcação está em fase de homologação/regularização e as 237 áreas remanescentes estão sob estudos.

Todas as regiões do Brasil possuem demarcações de TI, a porcentagem varia de região para região. A região norte comporta o maior percentual de terras regularizadas com 54%; o Nordeste com 11%; Centro-Oeste com 19%; Sudeste e Sul com 6% e 10% respectivamente (IBGE, 2012).

Em relação às Unidades Federativas (UF) do país, quase todas possuem demarcações indígenas, tendo como única exceção o estado do Rio Grande do Norte, no Nordeste, onde não há demarcações até o momento.

Aqui faz-se necessária a definição de terra indígena: terras tradicionalmente ocupadas e reservas indígenas. Quando tratamos de TI, precisamos entender que ela engloba uma série de conceitos jurídicos e legislativos presentes na Constituição Federal/CF de 1988 e no Estatuto do Índio - Lei 6.001/73.

Terra Indígena (TI) é uma porção dentro do território nacional, habitada por uma ou mais comunidades indígenas, a qual após regular processo administrativo, respeitado o devido processo legal, de demarcação e homologação por Decreto Presidencial, é levado à registro imobiliário como propriedade da União (artigo 20, XI, da CF/88), perfectibilizando a área formalmente como de usufruto indígena. Assim sendo, se trata de um bem de uso especial da União, afetado administrativamente por uma finalidade pública. (FUNAI, 2021).

A definição de terras tradicionalmente ocupadas está presente no primeiro parágrafo do artigo 231 da CF/88: “São as terras habitadas pelos indígenas em caráter permanente, utilizadas para atividades produtivas, culturais, bem-estar e reprodução física, segundo seus usos, costumes e tradições” (BRASIL, 2020, p.118).

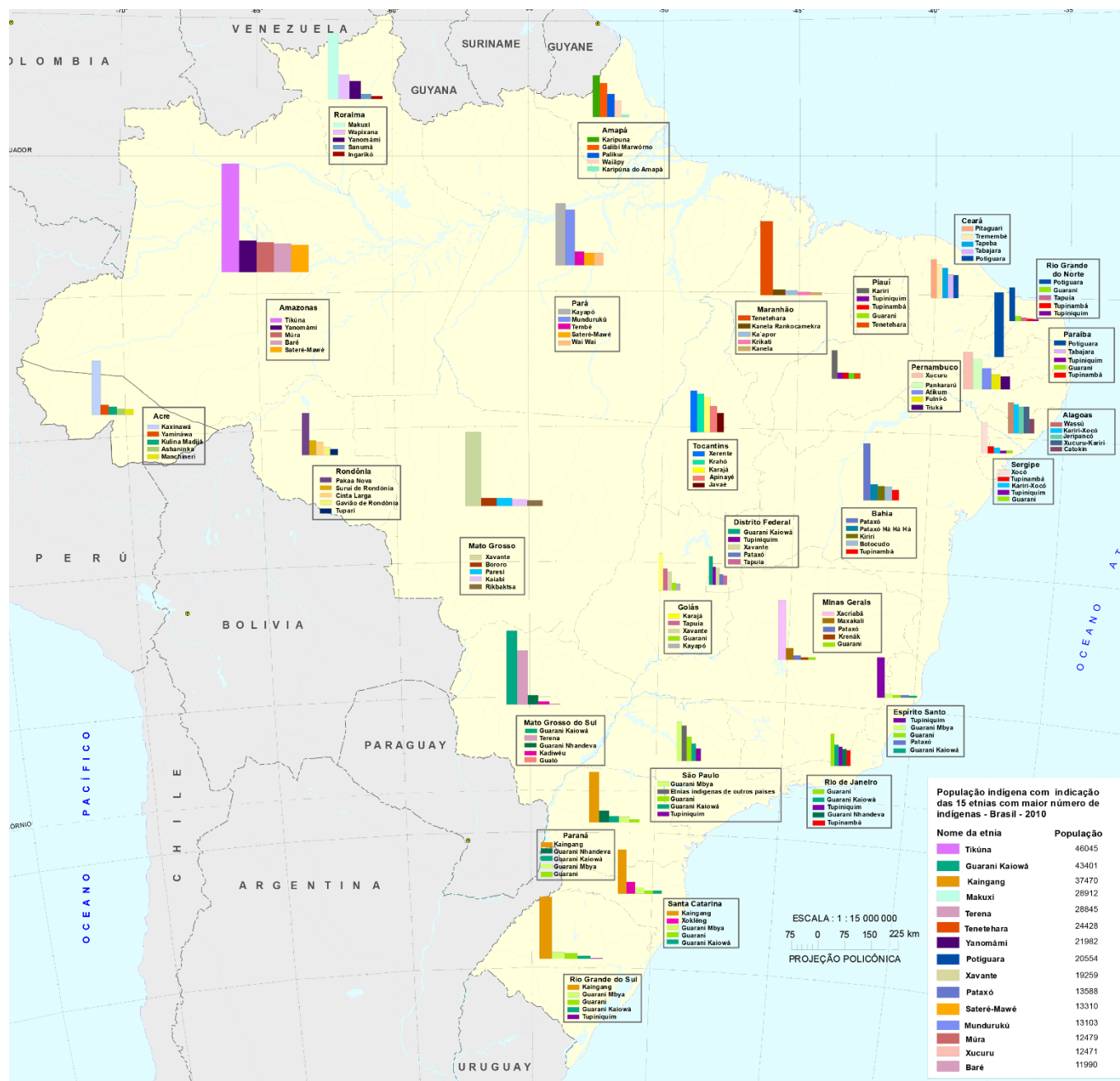
Toda TI passa por processos legais de demarcação que são divididos em fases. Assim, é dever do Estado reconhecer e garantir a posse indígena sobre elas. De acordo com o Instituto Socioambiental (ISA) (2018), a Constituição estabeleceu prazos para as demarcações de todas as TIs do Brasil como 5 de outubro de 1993. Entretanto, este prazo não foi cumprido e hoje as TIs estão em diferentes fases jurídicas.

Já as reservas indígenas são caracterizadas por terras doadas por terceiros e ou terras devolutas, obtidas e/ou desapropriadas pela União. Uma vez que quando isso acontece cabe à União destiná-las à posse indígena (FUNAI, 2021).

Atualmente 57% do total da população indígena no país está distribuído em terras indígenas oficialmente reconhecidas, e 42,3% estão vivendo em outras localidades como: reservas, acampamentos e nos centros urbanos (IBGE, 2010).

No mapa abaixo, desenvolvido pelo IBGE em 2010, é possível visualizar as maiores etnias indígenas por UF no Brasil. O mapa contém gráficos indicando em cada UF quais são os povos mais populosos ali presentes.

Figura 1 Etnias indígenas mais numerosas por Unidades da Federação – 2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 – Org. pela autora.

Diante deste mapa, consolidou-se um levantamento bibliográfico de diferentes etnias indígenas das cinco regiões brasileiras, a fim de conhecer características quantitativas e qualitativas e destacar seus processos de formação territorial.

Esta caracterização tomou como critério as principais etnias, em termos populacionais, por vezes, são mais conhecidas e por estarem sempre sendo noticiadas nos veículos midiáticos. As etnias escolhidas estão divididas por região, sendo elas: Região

Norte (Tikuna, Macuxi, Yanomami e Xerente); Região Nordeste - (Tenetehara, Kariri, Potiguara, Xucuru, Pitaguary e Pataxó); Região Centro-Oeste - (Xavante, Guaraní Kaiowá e Terena); Região Sudeste - (Tupiniquim, Xacriabá e Guaraní Mbya); Região Sul – (Xokleng e Kaingang).

1.1 REGIÃO NORTE

1.1.1 Etnia Tikuna

O povo Tikuna é atualmente a etnia indígena mais populosa do Brasil, estando estimada em 46.045 indígenas (IBGE, 2012). Estes se autodenominam como Maguta e sua descendência vem do povo “mítico pescado por Yoi, seu principal herói cultural, nas águas do igarapé Eware, [...]” (JIMENES; SILVEIRA, 2015, p. 150).

Os Tikuna falam a língua Tikuna, que apresenta complexidades em sua fonologia e sintaxe, sendo assim uma língua isolada (SOARES, 2021).

Atualmente, o povo Tikuna está localizado na região do Alto Solimões no Amazonas, divididos em aproximadamente 250 aldeias ao longo de sete municípios: Coari, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins Tabatinga e Benjamin Constant e há também aldeias dos Tikuna no Peru e Colômbia (CARACHUNGA; SCHWARTZ; SILVA, 2021).

Segundo Marinho e Leite (2021), o povo Tikuna tradicionalmente ocupa a região do Alto Solimões há pelo menos quatro séculos, transitando livremente em suas terras devido ao seu sistema de relações e apresentando características seminômades.

A resistência desse povo acontece desde o processo de colonização; durante o Ciclo da Borracha no século XIX. O o povo Tikuna sofreu uma grande violência marcada pela escravidão e invasões territoriais. Ainda com base nesses autores, em 1988, aconteceu o Massacre do Capacete quando o “[...] “patrão” do seringal mandou que vinte homens armados atacassem indígenas que seguiam uma procissão de celebração religiosa, mataram dez pessoas e deixaram vinte feridos [...]” (MARINHO; LEITE, 2021, p. 8).

Somente em 1988, com a nova Constituição, as terras do povo Tikuna tornaram-se direito fundamental, após anos de lutas e resistência. Segundo Oliveira Filho (1998),

existem 25 TIs Tikuna no Brasil, sendo elas: TI Bom Intento; TI Santo Antônio; TI Lauro Sodré; TI Umariáçu; TI Porto Espiritual; TI São Leopoldo; TI Feijoal; TI Évare I e II; TI Vui-Uata-In (Nova Itália); TI Betânia; TI Uati-Paraná; TI Estrela da Paz; TI Nova Esperança do Rio Jandiatuba; TI São Francisco do Canamari; TI Macarrão; TI Matintin; TI Maraitá; TI Ilha do Camaleão; TI Lago do Beruri; TI Espírito Santo; TI Porto Praia; TI Tupã-Sapé; TI Barreira da Missão e TI Riozinho.

Entretanto, apesar da maioria das terras já estarem demarcadas, esta etnia ainda sofre ameaças e exploração econômica de seus territórios (mineradoras, madeiras, etc.).

Apesar de já estarem quase todas demarcadas, ainda é considerada como alvo de exploração econômica, pois muitas delas encontram-se invadidas, por madeiros, pecuarista, pescadores comerciais que estão utilizando de forma ilegal e predatória os seus recursos naturais, sem que haja uma política eficiente de proteção por parte dos organismos indigenista do Estado brasileiro, no caso a FUNAI. (MARINHO; LEITE, 2021, p. 9-10).

Conforme Crevels (2021) em reportagem ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI), os povos Tikuna e Kokama iniciaram a autodemarcação da TI Porto Praia de Baixo localizada à margem direita do Rio Solimões no município de Tefé – Amazonas. Atualmente a área está em processo de identificação. Em entrevista ao Cimi, a liderança Anilton Braz – Tuxaua da aldeia Porto Praia de Baixo diz que: “ “Se o governo não demarca, nós vamos demarcar nossa terra e protegê-la dos invasores que querem acabar com nossos recursos naturais. Precisamos pensar no futuro dos nossos filhos e netos”” (CIMI, 2021).

1.1.2. Etnia Macuxi

O povo Macuxi é a segunda maior etnia indígena da região norte, sua população é composta por 28.912 pessoas (IBGE, 2012). Estes indígenas habitam a região da divisa entre Brasil, Venezuela e a Guiana.

A família linguística é a Karîb, entretanto os Macuxi possuem diferentes variações linguísticas conforme a região onde vivem. Eles são muito próximos socialmente e culturalmente com os povos da sua vizinhança, porém o termo “Macuxi” contrasta com os demais povos (SANTILLI, 2021).

De acordo com Santilli (2021) a maior parte da população Macuxi que vive no Brasil está localizada na região do vale do Rio Branco. Eles estão espalhados em várias aldeias pequenas e isoladas, distribuídas em três blocos territoriais: TI Raposa Serra do Sol, a TI São Marcos e outras pequenas terras próximas aos vales dos rios Uraricoera, Amajari e Cauamé (SANTILLI, 2021).

Os Macuxi têm uma longa história de lutas pelos seus direitos. Ao longo dos séculos, enfrentaram os mais diversos conflitos de ocupação não indígena em suas terras e outras formas de violência. De acordo com Lisboa (2018) a luta pela demarcação de terras indígenas no estado roraimense só foi possível pela participação ativa dos povos dessa região, principalmente os Macuxi e os Wapichana, em diversas frentes, como construção de espaços de educação e organizações de indígenas de Roraima.

O caso mais emblemático de lutas dos povos indígenas de Roraima é a demarcação da TI Raposa Serra do Sol, na qual o processo de demarcação foi iniciado em 1977 pela Funai e finalizado em 2013 pelo Supremo Tribunal Federal/STF (LISBOA, 2018).

Segundo Firpo (2020) a demarcação desta TI desencadeou uma acirrada disputa entre os indígenas que reivindicavam a demarcação em áreas contínuas e o estado de Roraima junto com os arrozeiros que queriam a demarcação da TI em ilhas.

Ainda na cronologia de Firpo (2020) no final da década de 1990, a TI foi identificada e reconhecida através da publicação da portaria da Funai sob o governo de Fernando Henrique Cardoso. No ano 2000, o caso foi levado ao STF devido aos embates entre o estado de Roraima e a União. O então Ministro da Justiça Nelson Jobim julgou improcedentes as contestações feitas contra a demarcação, negando em 2002 o pedido de anulação feito por Roraima, pela Portaria 820/98, que declarava a posse dos indígenas sob a TI.

Em meio a esta disputa territorial, Aldo da Silva Mota, a liderança indígena Macuxi, é assassinado aos 52 anos por fazendeiros locais. A homologação da TI foi assinada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva/Lula em 2005, sendo assim determinada a saída dos não indígenas da TI (FIRPO, 2020).

Durante os trâmites da demarcação da TI Raposa Serra do Sol, foi utilizada a tese do Marco Temporal que defende mudanças na forma que são feitas as demarcações de terras indígenas, alegando que um território só pode ser reivindicado quando povos indígenas já estivessem ocupando-o no momento da promulgação da Constituição de 1988 (FIRPO, 2020). Essa exigência é uma aberração frente ao quadro de expulsão e violência que impera nas áreas de conflito, ou seja, exigir que o indígena esteja fixado em uma terra ocupada de forma violenta e ilegal é o mesmo que desejar reconhecer a terra indígenas a partir de atestados de óbito, *post mortem*, um contrassenso.

Em 23 de outubro de 2013, o STF julgou os embargos relacionados à decisão de 2009, que garantiu a homologação em área contínua da reserva e a imposição de 19 condicionantes para a demarcação e ocupação da TI feitas pelo mesmo tribunal. Desta maneira, foi encerrado este capítulo de lutas dos povos indígenas de Roraima (FIRPO, 2020).

1.1.3 Etnia Yanomami

Os Yanomamis são um dos maiores povos do Amazonas e Roraima que ainda estão relativamente isolados. Eles vivem na fronteira entre o Brasil e Venezuela, na região do rio Orinoco.

A população Yanomami que vive no Brasil está estimada em 21.982 pessoas (IBGE, 2010). De acordo com o Albert (2018) “o etnônimo “Yanomami” foi produzido pelos antropólogos a partir da palavra *yanõmami* que, na expressão *yanõmami thëpë*, significa “seres humanos”. Eles constituem um conjunto cultural e linguístico que é composto por quatro subgrupos: “Yanomae, Yanõmami, Sanima e Ninam”, todos falantes da mesma família linguística.

Segundo Abert (2018) a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) apontou que em 2011, os Yanomami brasileiros estão distribuídos em 228 aldeias na TI Yanomami, que foi homologada em 1992.

Os primeiros contatos entre os Yanomami e não indígenas aconteceram através de fronteiras extrativistas e missionárias. No início da década de 1970, a implantação do projeto “Plano de Integração Nacional” durante a Ditadura Militar levou à abertura da

rodovia Perimetral Norte que corta a porção sudeste das terras Yanomami (ALBERT, 2018).

No final da década de 80, os Yanomami sofreram diversas formas de violência, como a invasão de seus territórios por garimpeiros e o espalhamento de doenças – principalmente a malária.

O território Yanomami, rico em minérios como ouro, cassiterita, estanho, titânio, encontra-se ameaçado pelo Decreto 88.985 de 10/11/83, que normatiza a pesquisa mineral em terras indígenas: as terras Yanomami encontram-se no iminente perigo de serem abertas a grupos econômicos para mineração. (PONTES, 2019, p. 91).

Em confirmação ao que foi evidenciado acima, Albert (2018) aponta:

Uma centena de pistas clandestinas de garimpo foi aberta no curso superior dos principais afluentes do Rio Branco entre 1987 e 1990. O número de garimpeiros na área yanomami de Roraima foi, então, estimado em 30 a 40.000, cerca de cinco vezes a população indígena ali residente.

Em maio de 1992, a TI Yanomami foi homologada durante o governo federal de Fernando Collor de Mello. Entretanto, mesmo após 30 anos de conquista este povo vive em situação de extrema gravidade de violência associadas ao garimpo ilegal.

De acordo com o Relatório - Yanomami sob ataque (2022, p. 14) produzido por Hutukara Associação Yanomami e Associação Wanasseduume Ye'kwana o ano de “2021 a destruição provocada pelo garimpo na TIY cresceu 46% em relação a 2020. Houve um incremento anual de 1.038 hectares, atingindo um total acumulado de 3.272 hectares.”.

1.1.4 Etnia Xerente

Os indígenas Xerente, juntamente com os Xavante e Xakriabá, são os povos centrais do tronco linguístico Jê. A autodenominação dos Xerente é a palavra Akwe (Língua Akuwen), que significa “gente importante”. Dizem que o nome Xerente foi atribuído a eles para que houvesse uma diferenciação em relação aos Xavante (PIB, 1999).

Segundo o IBGE (2012), a sua população chega a 3.152 pessoas, que vive em 65 aldeias que estão divididas em duas TIs reconhecidas, sendo: Terra Indígena Xerente e Funil, localizadas na cidade de Tocantínia no estado do Tocantins (SILVA XERENTE, 2018)

De acordo com Silva (2015) a demarcação das terras do povo Xerente teve início nos anos de 1970 com a delimitação da TI Xerente e sua homologação em junho de 1989. A delimitação da TI Funil em 1982 e a homologação em 1991.

Durante o processo de demarcação da primeira TI, os fazendeiros e autoridades políticas da cidade de Tocantínia uniram-se para pressionar o Grupo de Trabalho da FUNAI que fazia o levantamento da área. “Argumentando que o atendimento da demanda dos Xerente inviabilizaria a sobrevivência econômica do município [...]” (SILVA, 2015, p. 9). Após a demarcação, os fazendeiros não abandonaram as terras e reivindicaram indenizações pelas instalações que haviam feito na área.

Deste modo, os conflitos entre indígenas e não-indígenas continuaram. Schroeder & Dal Poz, (2000, p. 63) apud Silva (2015, p. 9) afirmam que a “retirada das últimas fazendas só ocorreram no início da década de 1980 em uma grande ação promovida pelos Xerente com o apoio de índios Xavante, seus parentes de Mato Grosso, e dos chefes dos postos da FUNAI”.

Já para a TI Funil, o processo de demarcação iniciado em 1976 contou com uma forte campanha para que os invasores deixassem a área, ocorrendo diversos confrontos que deixam mortos.

O episódio mais agudo deu-se quando em um enfrentamento entre fazendeiros e índios, morrem três não índios e um Xerente. Esse evento ficou conhecido como o “Massacre do Baixão” e teve grande repercussão em jornais de todo o Brasil. Um dos mortos era um tenente do exército. (SILVA, 2015, p.10).

Após inúmeros protestos contra a demarcação e de muita resistência indígena, o processo de delimitação voltou a ser feito no ano de 1982.

1.2 REGIÃO NORDESTE

1.2.1 Etnia Tenetehara

Os Tenetehara são povos do Maranhão que estão divididos em dois grupos: os Guajajara no lado oriental da Amazônia e os Tembé no lado ocidental. Neste trabalho iremos fazer referência somente aos Guajajara, por possuírem uma população mais numerosa com cerca de 24. 425 pessoas (IBGE, 2012).

Segundo Schröder (2021) os indígenas Tenetehara pertencem à família linguística Tupi-guarani. Os Guajajara denominam sua língua de ze'egete, que significa “a fala boa”, e na região são conhecidos como “donos do cocar”.

Os Guajajara estão localizados em nove TIs: no município de Bom Jardim encontram-se as TIs Pindaré e Caru; no município de Amarante a TI Araribóia; no município Grajaú estão as TIs Bacurizinho, Morro Branco, Lagoa Comprida e Urucu/Juruá; e no município de Barra do Corda estão as TIs Canabrava/Guajajara e Rodeador (ZANNONI, 2021).

A situação legal das terras indígenas onde os Guajajara indicam que todas foram demarcadas entre 1970 e 1980. Segundo Zannoni (2021) as regularizações das terras são resultantes de muito derramamento de sangue indígena.

Durante os primeiros anos do período colonial, este povo começou a sentir os primeiros impactos em suas vidas – a dizimação. A população Guajajara antes dos primeiros contatos era de aproximadamente 3.000 pessoas em 1653, já no ano de 1733, houve um decréscimo para 1.500 pessoas. Na fase imperial no Brasil, os indígenas começaram a ser usados como mão-de-obra e passaram a ser considerados “amigos da paz” pelos homens brancos (ZANNONI, 2021).

Em 1911, o SPI criou um posto na região para atender os indígenas Guajajara e outras etnias ali presentes. Zannoni (2021, p.37) compara as políticas indigenista Provincial e Republicanas “ele coloca que a política indigenista do século XX, iniciada com o SPI, foi uma continuação da fase provincial, caracterizada pela violência contra esses povos”, pois em 1923, o SPI apoiou a implantação de colônias agrícolas em terras Guajajara.

A criação da Funai em 1967, intensificou a demarcação das TIs, mas os processos de violência e continuaram. Houve o ataque a indígenas na tentativa de retirar os não-indígenas no Povoado de Marajá, deixando dois mortos em 1975. Em meio ao reconhecimento de suas terras e na luta contra as invasões, os Guajajara são colocados como vilões da história.

Na medida, porém, em que se reconhece o direito indígena sobre as terras, os Tenetehara passam a ser considerados pela sociedade envolvente como vilões da história, e são eleitos “inimigo número um”. Isto, porque passam de uma situação miserável, de despossuídos, agregados de seus próprios hóspedes, desprotegidos e entregues à própria sorte, a ter garantida pela lei a terra que

tradicionalmente ocupam, e que é necessária à sua sobrevivência física e cultural. Se antes viviam à mercê dos regionais, com a conquista da terra, passam a conseguir um mínimo de autonomia e segurança, o que lhes garante uma certa dignidade. (ZANNONI, 2021, p 41).

Com a chegada da Funai, os indígenas passaram a se sentir mais confiantes e seguros. As aldeias contavam com funcionários do órgão em diversos âmbitos como: professores bilíngues e enfermeiros. O movimento dos Guajajara de assumirem cargos estratégicos junto com o órgão, despertou ainda mais a luta pelos seus direitos (ZANNONI, 2021).

1.2.2 Etnia Kariri

Os Kariri estão presentes no estado do Piauí, sendo a maior população indígena do estado segundo o IBGE (2012), com 787 indivíduos. Contudo, há poucas informações sobre eles em sites que prestam serviços aos indígenas e até mesmo no site da Funai, há uma leitura muito escassa sobre essa etnia. Segundo o Censo de 2010, o estado do Piauí possui cerca de 2.944 pessoas que se autodeclaram indígenas de diferentes etnias (IBGE, 2012).

Segundo Kós (2016) a falta de informação se deve pelo fato de que:

A presença indígena no Piauí foi invisibilizada por um longo período pelos meios de produção de conhecimento local, onde se dá grande peso à produção historiográfica. O estado foi um dos últimos do Brasil a reconhecer e admitir a existência de uma história indígena e a considerar o ressurgimento de uma cultura autóctone. A resistência a este reconhecimento se baseia na ideia de extermínio total desses grupos, replicada nos registros oficiais. (KÓS, 2016, p. 4)

De acordo com Segalla (2020), o povo Kariri conseguiu a primeira demarcação, denominada de Terra Indígena – Serra Grande do estado do Piauí, no município de Queimada Nova. Esta vitória só foi possível graças a um conjunto de ações envolvendo lideranças indígenas, pesquisadores da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e servidores do Instituto de Terras do Piauí (Interpi), através da aprovação de duas leis, sendo elas: Lei Estadual de Regularização Fundiária nº 7.294/2019 que, basicamente, destina às comunidades originárias e tradicionais terras públicas por elas ocupadas coletivamente, e a Lei Piauí 7.389/2020, que dava ao estado capacidade técnica de reconhecer os povos indígenas e seus direitos originários (JORNAL BRASIL DE FATO, 2020).

1.2.3 Etnia Pitaguary

No século XIX, a província do Ceará foi a primeira do Brasil a negar a presença de povos indígenas em seu território (PINHEIRO, 2021). Segundo Magalhães (2007) nos dados existentes na Funai e em diversos estudos acadêmicos, o Estado do Ceará, juntamente com o Rio Grande do Norte e o Piauí, eram terras sem indígenas.

É devido a esta invisibilidade sofrida pelos povos indígenas da Região Nordeste, que torna o Rio Grande do Norte o único estado brasileiro a não possuir nenhuma terra indígena demarcada.

A população Pitaguary está estimada em 3.413 indivíduos (IBGE, 2012). O termo advém do tronco linguístico Tupi-Guarani, possivelmente sendo uma variação do nome Potiguara, outra etnia do nordeste brasileiro (PINHEIRO, 2021).

A palavra Pitaguary “é a autodenominação do povo indígena que vive ao pé da serra” (PINHEIRO, 2021), entre os municípios de Maracanaú, Pacatuba e Maranguape no Ceará. Estes municípios fazem parte da região metropolitana de Fortaleza, onde está situada a TI Pitaguary, de acordo com a Associação para Desenvolvimento Local Co-produzido (Adelco) (2018) eles estão organizados em “4 aldeias (Horto, Olho d’água Monguba e Santo Antônio) ”.

A TI Pitaguary atualmente encontra-se juridicamente declarada, em um processo de demarcação que se iniciou em 2006. Hoje, este povo aguarda há mais de 10 anos a retirada de posseiros do local e a homologação de suas terras (ADELCO, 2018). O site aponta que ainda hoje os Pitaguary enfrentam conflitos territoriais, em específico com a empresa Britaboa LTDA e a Britacet.

Entretanto, “[...] o principal conflito do Povo Pitaguary foi jurídico, haja vista que 336 há de sua área foram reivindicadas por um posseiro na Justiça Federal, sendo excluídos da Terra Indígena em decisão que já transitou em julgado, sem sequer haver a manifestação da FUNAI nos autos” (ALDECO, 2018).

A primeira empresa “tenta reativar uma antiga pedreira no interior da Terra Indígena” (ALDECO, 2018). Em 2011, houve uma retomada da área, entretanto a empresa conseguiu uma liminar na justiça autorizando a reativação da mesma. Já com a segunda empresa, o conflito é no viés ambiental, uma vez que a atividade realizada pela

empresa causa danos à saúde indígena devido ao pó proveniente das explosões (ALDECO, 2018).

1.2.4 Etnia Potiguara

O povo Potiguara é uma das maiores etnias indígenas do nordeste brasileiro. Este povo possui uma longa história de lutas e resistência, desde a colonização portuguesa (VIEIRA, 2021). De acordo com o IBGE (2012), os Potiguara estão somados em 20.554 indivíduos e são o único povo indígena brasileiro a estar no mesmo lugar desde o processo de colonização.

Segundo o Vieira (2021), nunca houve um consenso sobre a grafia dos Potiguara. Nos documentos históricos há uma variação entre potiguare; potiguar; potiguaras; pitinguaras; e petinguará. Sobre a tradução, ora é “comedores de camarão”, para as quatro primeiras palavras, ora é “mascador de fumo”, referente à última palavra.

Os Potiguaras pertencem à família linguística Tupi-Guarani, mas, devido ao persistente contato com não-indígenas, hoje eles falam somente o português. Grande parte dos povos indígenas do Nordeste não conseguiram manter suas línguas maternas, exceto o povo Fulni-ô do Pernambuco (VIEIRA, 2021).

Este povo está localizado principalmente no litoral norte da Paraíba (PB), próximo aos rios Camaratuba e Mamanguape. Ainda é possível localizá-los nas cidades de João Pessoa, Mamanguape, Rio de Janeiro e no estado do Rio Grande do Norte. Na Paraíba eles estão distribuídos em três TI contíguas: TI Potiguara, TI Jacaré de São Domingos e TI Potiguara de Monte Mór nos municípios de Baía da Tradição, Rio Tinto e Marcação (CARDOSO; GUIMARÃES, 2012).

De acordo com Palitot (2018, p. 1), desde a década de 1970 os Potiguara que vivem na Paraíba vivem “um intenso processo de reorganização social e cultural”, em diferentes frentes de luta: recuperações territoriais; representação política e institucional; revitalização de sua cultura. Este processo, encabeçado por pessoas na organização entre os Potiguaras, estimou que seus vizinhos e parentes também entrassem na luta para continuarem vivendo como indígenas. O autor coloca que podemos chamar esse movimento como “Renascimento Indígena”.

No que tange a recuperação dos territórios Potiguara, o autor coloca que as três TIs foram demarcadas de maneira sucessiva e contígua. As terras tradicionalmente ocupadas por eles estavam sendo ocupadas por terceiros e inclusive pelo plantio de cana-de-açúcar que era incentivado pelo governo.

No final dos anos 1970, pressionados pela expansão da agroindústria canavieira sobre as suas terras de ocupação tradicional e observando a inação da Funai em garantir os seus direitos sobre esse território, as famílias Potiguara perceberam que, caso não agissem logo, poderiam perder completamente o controle sobre os espaços necessários à sua vida coletiva. (PALITOT, 2018, p. 3).

A demarcação da primeira TI Potiguara ocorreu em 1983. Este território em processo de demarcação sofreu várias influências políticas que fizeram que várias aldeias ficassem de fora da demarcação por conta da diminuição da área demarcada. Justamente por isso, as outras duas TIs foram demarcadas sucessivamente: a TI Jacaré de São Domingos foi demarcada em 1988 e a TI Potiguara de Monte-Mór em 2004 (PALITOT, 2018).

O processo de reconquista do território Potiguara ainda se encontra incompleto, devido a algumas aldeias terem ficado de fora das três demarcações. Ainda assim, esse movimento de reconquista só foi possível devido aos grandes esforços em conjunto que mostram o protagonismo indígena no contexto contemporâneo. ” (PALITOT, 2018, p. 26).

1.2.5 Etnia Xukuru

O povo Xukuru vive no estado de Pernambuco e sua população é estimada em 12.417 indivíduos (IBGE, 2012). Este povo habita a região do Agreste pernambucano, na Serra Ororubá, nos municípios de Pesqueira e Poção (SILVA, 2019). Eles autodenominam-se Xukuru do Ororubá, como uma forma de distinguir-se dos Xucuru-Kariri de Alagoas.

Segundo Neves e Fialho (2021) “Os Xukuru falam apenas o português, no entanto conhecem cerca de 800 palavras de um léxico que remete a uma língua indígena antiga”.

Eles são divididos em 24 aldeias na TI Xukuru que está homologada desde 2001, nessa TI eles ocupam três regiões conhecidas como: Serra, Agreste e Ribeira (SILVA e BARROS, 2022, p.399).

Os primeiros contatos dos Xukuru com os colonizadores portugueses começaram a partir do século XVI. Através dos anos, os processos de invasão e expulsão de seus territórios pelos colonos foram se intensificando (NEVES; FIALHO, 2021).

Segundo o Observatório transdisciplinar das Religiões no Recife, o município de “Pesqueira tem suas origens no aldeamento do povo Xukuru [...] a partir de 1661”. Em 1879 o aldeamento foi extinto, pois essa região passou a ser ocupada por arrendatários que, em 1850, com a lei de terras, exigiam o fim do aldeamento ao governo da Província (OBSERVATÓRIO TRANSDISCIPLINAR DAS RELIGIÕES NO RECIFE, sem data).

A partir dos apontamentos de Silva e Barros (2022, p. 413), com a criação do SPI, em 1910, os Xukuru do Ororubá se mobilizaram para reivindicar seus direitos através do seu reconhecimento como indígenas pelo Estado.

Este reconhecimento veio em 1954, quando três indígenas saíram a pé de Pernambuco e foram até a cidade do Rio de Janeiro para encontrar-se com Marechal Cândido Rondon, uma viagem que durou três meses. Além disso, assim como Silva e Barros (2022), apontam que o povo Xukuru do Ororubá conquistou mais um passo político importante.

[...]os Xukuru do Ororubá conquistaram o direito à instalação de um Posto do SPI em suas terras. Um passo político decisivo diante das perseguições dos fazendeiros invasores do território indígena. (SILVA; BARROS, 2022, p. 413).

Entretanto, tal conquista não impediu que os conflitos com fazendeiros e posseiros continuassem. Em 1988, a proclamação da constituição reconheceu o direito indígena sobre a terra tradicional ocupada por eles. Assim, o povo Xukuru se reorganizou a fim de reconquistar o território, liderado pelo Cacique Chicão. Em 20 de maio de 1998, o mesmo foi assassinado como forma de impedir as mobilizações indígenas em luta pela demarcação de suas terras (OBSERVATÓRIO TRANSDISCIPLINAR DAS RELIGIÕES NO RECIFE, sem data).

Ainda que sem a sua principal liderança, o povo Xukuru do Ororubá, junto com o apoio da sociedade civil, conseguiu pressionar o poder público para que a demarcação do seu território ocorresse, fato que se concretiza em 2001.

1.2.6 Etnia Pataxó

O povo Pataxó vive em diversas aldeias no sul da Bahia e no norte de Minas Gerais. Sua população é estimada em 13.588 indivíduos (IBGE, 2012). Atualmente, a língua portuguesa é a mais falada por eles, entretanto sua língua materna advém do tronco Macro-Jê – família linguística Maxakali (CARVALHO; MIRANDA, 2021).

Ainda segundos dados da Carvalho e Miranda (2021) a localização do povo Pataxó no estado da Bahia está dividida em quatro municípios de Santa Cruz Cabrália; Porto Seguro; Itamaraju e Prado que agrupam seis TIs, sendo elas: TI Águas Belas; TI Coroa Vermelha; TI Barra Velha; TI Aldeia Velha; TI Imbiriba e TI Mata Medonha.

No estado mineiro, eles vivem em três municípios e sete aldeias, sendo que quatro ficam na TI Fazenda Guarani, no município de Carmésia; duas na TI Cinta Vermelha de Jundiba, no município de Araçuaí; e aldeia Muã Mimatxi – imóvel cedido pela FUNAI no município de Itapeçerica (CARVALHO; MIRANDA, 2021).

Dentre as inúmeras problemáticas enfrentadas pelo povo Pataxó, a luta pelo seu território tradicional é uma das mais antigas. Em 1991, a TI Barra Velha, situada no município de Porto Seguro, foi homologada. Entretanto, a área demarcada não correspondeu com a totalidade do território tradicionalmente ocupado por eles. Isto ocorreu, “pois, parte dessa área está sob o poder da União, através do Parque Nacional e Histórico de Monte Pascoal”. (GUEDES, 2017, p. 16)

Isto porque, em 1943, o então presidente da República, Getúlio Vargas, assinou o Decreto nº 2.729/43 (Diário Oficial da União, 19/04/1943) criando o Parque Nacional do Monte Pascoal (PNMP), sem, no entanto, levar em consideração a presença local dos indígenas. Estaria sendo criada aí nesse momento, a gênese da problemática envolvendo os Pataxó e o PNMP, tendo em vista que a implementação efetiva do Parque só viria ocorrer em 1961. (SANTOS, 2018, p. 4).

Um acontecimento importante envolvendo esse conflito territorial foi “O Massacre de 51” ou “O Fogo de 51”. De acordo com Guedes (2017) e Santos (2018), no dia 11 de maio de 1951, o Capitão Honório Borges – liderança Pataxó na luta pelo reconhecimento dos territórios, e outros indígenas, foram ao Rio de Janeiro – RJ solicitar ao SPI pedir ajuda. Com isso, os indígenas Pataxó voltaram para casa acompanhados de dois homens brancos que diziam ser os engenheiros responsáveis pela demarcação das

terras. Na verdade, os dois homens os obrigaram a realizar assaltos na cidade de Corumbau em propriedades não-indígenas.

Em decorrência disso, houveram uma série de reportagens referentes aos indígenas, colocando-os como ““facínoras” e “bandoleiros””. Com isso, houve uma forte repressão policial, deixando três mortes, a prisão de 38 indígenas e a queima das aldeias. Este episódio foi um dos principais fatores que levaram a diáspora dos Pataxós de sua terra tradicional, por conta da insegurança causada ali (SANTOS, 2017).

A implementação física do Parque Nacional do Monte Pascoal (PNMP), não incidiu somente sobre o território Pataxó. A chegada do PNMP trouxe consigo várias mudanças socioculturais; o Parque abriga uma rica biodiversidade da Mata Atlântica e, com isso, os indígenas foram impedidos de ocupar e produzir suas roças. Na década de 80, foi firmado um acordo entre a Funai e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), no qual o povo Pataxó pode ocupar apenas 8 mil dos 22.500 hectares do Parque. (SANTOS, 2017).

Ainda de acordo com Santos (2017), no ano de 1999 os Pataxó se reuniram no entorno do Monte Pascoal e na sede da administração do Parque para reivindicar a gestão do mesmo. Com isso, os Pataxó se dispuseram a cuidar da biodiversidade local e, em 2002, “foi assinado um termo de cooperação técnica entre o Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Justiça, IBAMA e a Funai. ” (SANTOS, 2017, p. 8). Entretanto, o termo recebeu várias críticas por trazer a ausência da participação indígena nas tratativas.

1.3 REGIÃO CENTRO-OESTE

1.3.1 Etnia Xavante

Os Xavante compõem a maior etnia indígena do estado do Mato Grosso, com uma população estimada em 19. 259 indivíduos (IBGE, 2012). Junto com os Xerente e Xakriabá, formam o grupo Akuen, no qual pertencem ao tronco linguístico Macro-jê.

De acordo com Graham (2021) a autodenominação dos Xavante é a palavra “A’uwe”, que significa “gente”. O nome “xavante” lhes foi dado para diferenciá-los dos outros Acuen, em especial os Xerente. Estes dois grupos se separaram por volta de 1820.

Conforme Gomide (2008) o povo Xavante vive hoje em nove Terras Indígenas que formam parte do seu território tradicionalmente ocupado há pelo menos 180 anos, na Serra do Roncador, no sudeste do Mato Grosso. As TIs que se encontram homologadas são: TI Pimentel Barbosa; TI Marãiwatsede; TI Sangradouro; TI Areões (Areões I e II); TI Parabubure; TI Ubawawe; TI Chão Preto e as TIs em fase de demarcação são: TI Marechal Rondon e TI São Marcos.

Os Xavante ficaram conhecidos durante o Estado Novo, a partir da década de 1940, com a campanha “Marcha para o Oeste”, a qual tinha como intuito preencher os “vazios demográficos” e promover uma integração econômica no Norte e Centro-Oeste brasileiro.

A ‘Marcha para o Oeste’ foi promovida pelo governo federal através da Expedição Roncador-Xingu¹¹² e a Fundação Brasil Central –FBC¹¹³, entre os anos 1943-1967, com o objetivo de colonização do centro –oeste brasileiro. Com toda a sua carga ideológica de ocupação dos espaços vazios, entra em território Xavante em 1944, e inicia a colonização (Gomide, 2008, p. 187).

De acordo com Gomide (2008), para a equipe do SPI foi atribuída a missão de “pacificar” os Xavante. Descontentes com a invasão de seus territórios, os Xavante assassinaram a equipe pacificadora chefiada por Pimentel Barbosa.

Por este tempo o SPI estava tentando uma aproximação com os Xavante. Em setembro de 1941, o missionário encontra-se com Pimentel Barbosa chefe da expedição do SPI que entrou “rumo às aldeias nas encostas da Serra do Roncador (Sbardallotto, 1996:38)”, este e parte de sua expedição são mortos em novembro do mesmo ano. Os Xavante reagiram defendendo suas terras quando seu território foi invadido. (GOMIDE, 2008, p. 182).

No que diz respeito às demarcações dos atuais territórios, a mesma autora ainda aponta que, até a década de 1960, todas as terras indígenas tinham sido delimitadas. Todavia, o processo de demarcação enfrentou resistência entre os fazendeiros do entorno. Com isso, começaram a acontecer grilagens de terras indígenas Xavante. Entre 1970 e 1980, eles conseguiram recuperar parte de seus territórios após intensos conflitos e violência (GOMIDE, 2008).

1.3.2 Etnia Guarani Kaiowá

Os Guarani compõem uma das maiores etnias indígenas das Américas. De acordo com estudos do Mapa Guarani Continental/MGC (2016), os Guarani estão distribuídos

em quatro países, sendo estes Brasil, Argentina, Bolívia e Paraguai, com mais de 280.000 pessoas vivendo em 1.416 comunidades entre o litoral Atlântico e a região pré-andina.

No Brasil existem cerca de 85.255 indígenas Guarani “espalhados por onze estados nas cinco regiões brasileiras.” (MGC, 2016). Além disso, eles estão divididos em três subgrupos: Guarani Kaiowá, Guarani Nhandeva e Guarani Mbyá (MGC, 2016).

Os Guarani Kaiowá representam o segundo maior grupo indígena do Brasil, com cerca de 43.401 pessoas (IBGE, 2012), sendo também o maior grupo indígena do estado do Mato Grosso do Sul. A língua falada por eles é a Tupi-guarani, do tronco linguístico Tupi.

Conforme Benites et al. (2021, p. 44), os territórios tradicionalmente ocupados pelos Guarani Kaiowá estão no sul do estado, na região da Serra Maracaju banhada pela bacia do Paraná ao sul e ao norte pelo rio Apa. Hoje eles “estão territorializados em 22 áreas indígenas, incluindo as oito reservas e as quatorze terras indígenas” (BENITES et al. 2021, p. 44).

O estado do Mato Grosso do Sul exerce uma grande importância para o agronegócio no Brasil, contando com um campo extremamente mecanizado. Destacando-se na produção de grãos, sendo o maior produtor de soja, e detendo a maior criação de bovinos no país. A expansão do agronegócio afeta diretamente a vida de populações indígenas. Mondardo (2020, p. 135) aponta que a questão indígena no estado é “umas das maiores tragédias da América Latina pela gravidade da crise humanitária, insegurança e violência a que foram submetidos os Guarani e Kaiowá”.

O extinto Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutrição/COSEA produziu no ano de 2016 um relatório com os Guarani e Kaiowá sobre as condições de violação dos Direitos Humanos em que eles vivem.

Na história recente do Brasil, entre os anos 50 e 70, a expansão do agronegócio no Centro-Oeste brasileiro deu-se por meio da expulsão dos povos indígenas Guarani e Kaiowá de suas terras tradicionais, que contou com o apoio e o incentivo governamental das três esferas (União, estado e 11 município) e dos três Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), demonstrados objetivamente por meio da autorização da emissão de títulos de propriedade para terceiros, pela impunidade dos crimes cometidos contra os povos indígenas do estado e pela ausência de políticas públicas adequadas de saúde, educação e alimentação. (COSEA, 2016, p. 10).

É neste cenário que os Guarani do Mato Grosso do Sul lutam pela demarcação de seus *Tekoha*, ou seja, seus territórios tradicionais. Entre os anos de 1915 e 1928 o SPI criou oito reservas indígenas para os Guarani Kaiowá viverem. De acordo com Férrer (2012, p. 112) a “Marcha para o Oeste” experimentada pelos Xavante também foi pelos Guarani, sendo deste modo as reservas criadas pelo Estado uma forma de desterritorializar e confinamento dos povos indígenas da região.

Outro problema evidenciado por Férrer (2012) é o processo de aculturação que os indígenas estão submetidos com a destruição de suas tradições, símbolos e costumes.

O estado tinha o objetivo de tornar os guaranis kaiowás “cidadãos brasileiros”, adaptados à “civilização” e aos costumes do homem branco, queria forçá-los a aprender a língua, a produzir da maneira que o homem branco produz, a viver como não índios, incorporando os valores do homem branco “civilizado”. (FÉRRER, 2012, p. 113).

As violências físicas através de assassinatos de lideranças indígenas também fazem parte do cotidiano. Estima-se que mais de 300 lideranças Guarani Kaiowá tenham sido assassinadas desde o início das retomadas de seus *Tekoha* (FÉRRER, 2012).

Na década de 1980, foram demarcadas algumas terras indígenas destinadas a este povo. Mesmo assim, grande parte dele ainda vive em reservas indígenas. Cavalcante (2014, p. 6) coloca que 20,55% da população Guarani estão em TIs; 74,37% estão em reservas e 5,08% estão vivendo em acampamentos.

1.3.3 Etnia Terena

O povo Terena representa a segunda maior etnia indígena do Mato Grosso do Sul, com uma população de 28.845 pessoas (IBGE, 2012). Eles também podem ser encontrados nos estados do Mato Grosso e São Paulo, em menores quantidades.

Conforme Vargas (2011) os Terena pertencem ao grupo Chané-Guaná, da família linguística Aruak. Atualmente eles estão distribuídos em 10 TIs nos seguintes municípios: Aquidauana nas TI Taunay/Ipegue e TI Limão Verde; município de Anastácio na TI Aldeinha; município de Miranda nas TI Cachoeirinha, TI Lalima e TI Pilad Rebuá; município Nioaque na TI Nioaque; nos municípios Dois Irmãos do Buriti e Sidrolândia na TI Buriti; em Grampo Grande eles se encontram em algumas aldeias urbanas e, no município de Rochedo, em uma única aldeia – Bálsamo.

De acordo com o Ladeira e Azanha (2021), por terem uma população numerosa, os Terena mantêm um contato maior com a população da região. Nos centros urbanos, como a capital Campo Grande, é comum ver mulheres indígenas vendendo artesanatos nas ruas e homens exercendo trabalhos temporários em usinas de cana.

Essa intensa participação no cotidiano sul-matogrossense favorece a atribuição aos Terena de estereótipos tais como “aculturados” e “índios urbanos”. Tais declarações servem para mascarar a resistência de um povo que, através dos séculos, luta para manter viva sua cultura, sabendo positivar situações adversas ligadas ao antigo contato, além de mudanças bruscas na paisagem, ecológica e social, que o poder colonial e, em seguida, o Estado brasileiro os reservou. (LADEIRA; AZANHA, 2021).

Os primeiros contatos entre os Terena e a população não-indígena era somente “uma relação de troca, dos seus bens e produtos” (VARGAS, 2011, p. 60) até a Guerra do Paraguai, na qual houve mudanças estruturais dentro dos grupos indígenas da região, que se viram obrigados a abandonar seus territórios para se protegerem.

Na segunda metade do século XIX, ocorre a Guerra do Paraguai (1864-1870), e as disputas por terras na região do sul de Mato Grosso se intensificaram. Os conflitos armados envolvendo os paraguaios e brasileiros ocorreram, principalmente na região em que se encontravam as suas principais aldeias. [...] Muitos desses aldeamentos foram destruídos pela guerra, resultando na sua total desorganização social dos Terena, devido à perda de sua autonomia política e econômica. (VARGAS, 2011, p. 63).

Além disso, os indígenas também serviram como soldados contra os paraguaios e muitas vezes suas aldeias serviram de abrigo para os militares. No período pós-guerra, a batalha era pela sobrevivência, já que muitos grupos foram dizimados, não possuíam mais território e houve grande proliferação de fazendas na região (VARGAS, 2011).

Uma nova situação se configurava para os Terena: de senhores do território que ocupavam, passaram a mão-de-obra explorada pelos fazendeiros. As autoridades brasileiras que, durante a guerra, os tratavam com respeito, deixaram-nos de lado naquela nova conjuntura. Eram elas as responsáveis pela legalização de suas perdas territoriais, ao transformá-las em terras devolutas. Os novos proprietários não reconheceram as ações indígenas para a proteção daquelas terras, tamanho era o grau de violência utilizado contra eles. Prevalecia a concepção que “índio bom é índio morto”. (VARGAS, 2011, p. 65).

Somente em 1905 a primeira reserva Terena foi demarcada pelo SPI, na região de Miranda. Entretanto, as relações de trabalho com os fazendeiros permaneceram, pois com o aumento da população Terena a reserva não apresentava as condições necessárias para a manutenção das necessidades dos indígenas. Segundo a mesma autora, em 1965 houve a demarcação das terras de Ipegue e Bananal de forma simultânea. O nome oficial da

Reserva indígena ficou como Ipegue. “A posse do título da aldeia Ipegue foi um avanço importante no processo de legalização das terras dos Terena” (VARGAS, 2011, p. 79)

1.4 REGIÃO SUDESTE

1.4.1 Etnia Xakriabá

Os Xakriabá compõem a maior etnia indígena do estado de Minas Gerais, sendo sobreviventes do intenso contato com os bandeirantes durante o século XVIII (ciclo do ouro). Assim como os Xavante e Xerente, os Xakriabá fazem parte da família linguística Jê, do tronco linguístico Macro-Jê. Sua população é de 9.221 indivíduos. (IBGE, 2012)

Este povo está localizado no norte do estado mineiro, no município de São João das Missões, em duas TI homologadas em áreas contínuas, sendo estas TI Xakriabá e TI Xakriabá Rancharia (CASAGRANDE, 2016).

Conforme Casagrande (2016) a formação do território Xakriabá ocorreu a partir do século XVII, quando ocorreram os primeiros contatos entre indígenas e bandeirantes na região norte de Minas Gerais. Logo nos primeiros anos, os indígenas foram escravizados com o intuito de abrirem novos arraiais e muitos outros fugiram para evitarem a escravidão.

No século XVIII, foi nomeado um novo mestre de campo para evitar o contrabando de ouro. Com isso, os "Xakriabá passaram de escravos a aliados dos bandeirantes quando lutaram contra o ataque de outro povo indígena, os Kayapó" (CASAGRANDE, 2016, p. 26). Como forma de reconhecimento aos "serviços prestados" aos bandeirantes, os Xakriabá ganharam terras em São João das Missões.

Parte das terras doadas pelos bandeirantes eram de interesse de fazendeiros e grileiros na região, e assim os indígenas foram induzidos a venderem suas terras para esses fazendeiros, uma vez que os mesmos disseram que as terras não seriam demarcadas (CASAGRANDE, 2016).

Após anos de lutas na década de 1980, a Funai demarcou as terras Xacriabá. Entretanto, depois de demarcadas, houve o massacre de fevereiro de 1987.

[...] massacre indígena Xacriabá, em 12 de fevereiro de 1987, momento em que mais de 10 homens invadiram, na madrugada, a aldeia Sapé, local onde residia o líder Xacriabá. Mataram o Cacique Rosalino Gomes de Oliveira e

mais dois índios, além de ter ferido, gravemente, a esposa do cacique. O motivo do massacre foi porque a terra indígena era bastante visada na região por fazendeiros, políticos, “grileiros”, posseiros, dentro outros. Essa violência foi um fato marcante na vida dos Xacriabá e foi repercutida nacional e internacionalmente, uma vez que foi considerado como um genocídio. Rosalino é apontado como um símbolo de luta e resistência entre seu povo. (CASAGRANDE, 2016, p. 29).

De acordo com (CASAGRANDE, 2016) no ano de 2004, o município de São João das Missões elegeu para prefeito José Nunes de Oliveira, indígena Xacriabá. Este ainda viria a ser reeleito para um segundo mandato, em 2008. Os povos indígenas do Brasil veem a política como maneira de obter representatividade e a manutenção de seus direitos originários.

1.4.2 Etnia Tupiniquim

Os Tupiniquim formam a maior etnia indígena presentes no estado do Espírito Santo, sendo encontrados em menor quantidade em outros estados do litoral brasileiro. A palavra “tupiniquim” corriqueiramente é utilizada como sinônimo de “nacional”, no entanto muitas vezes ela é empregada de forma pejorativa e até mesmo racista (FREIRE, 2021).

Pertencentes da família linguística Tupi – tronco linguístico Tupi-Guarani, eles costumavam falar dialetos do Tupi litorâneo e hoje em dia falam somente o português. Sua população é estimada em 6.646 indivíduos (IBGE, 2012).

A localização do povo Tupiniquim no Espírito Santo situa-se no município de Aracruz, divididos em três TIs, sendo elas: TI Tupiniquim, TI Comboios e a TI Caieiras Velhas II que estão localizadas próximas (FREIRE, 2021).

A colonização portuguesa no Brasil foi trágica para os povos indígenas de modo geral, para os Tupiniquim, que habitavam o litoral brasileiro, não foi diferente, eles sofreram uma enorme dizimação que é comprovada através de números.

Quando Pedro Álvares Cabral e suas naus chegaram à região de Porto Seguro, no Sul do atual estado da Bahia, em abril de 1500, cerca de 3 milhões de índios ocupavam o que hoje é o território brasileiro, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por volta de 900 mil, quase a população de Portugal à época, habitavam o litoral. Os Tupiniquim somavam, então, aproximadamente 90 mil indivíduos, número confirmado agora pelas análises genéticas, e ocupavam um trecho da costa que ia do sul da Bahia a São Paulo. Por volta de 1760, a população Tupiniquim havia diminuído para cerca

de 3 mil integrantes e em 1876 era de apenas 55 indivíduos. (ZORZETTO, 2020).

As demarcações das TIs Tupiniquim foram iniciadas em 1979 e homologadas em 2010. Juntas, correspondem com uma pequena parcela do território tradicionalmente ocupado por este povo.

Barcellos (2008) aponta que a criação de mecanismo legais como o SPI em 1910 não foi suficiente para barrar as invasões e explorações em territórios indígenas no Espírito Santo. Assim o autor coloca quatro ciclos de perdas territoriais dos Tupiniquim:

o primeiro, quando da chegada dos conquistadores ao território, no século XVI; o segundo inicia na primeira metade do século XIX, com o fim do Regime Sesmarial e, em seguida, com a criação da Lei de Terras; o terceiro ocorre a partir da Proclamação da República, com a Constituição de 1891, quando as terras devolutas ficam sob a responsabilidade dos Estados; e o quarto, que ocorre na contemporaneidade, mais precisamente a partir do final de 1960, quando a Aracruz Florestal S/A (posteriormente conhecida como ARCEL) chega ao Espírito Santo. (BARCELLOS, 2008, p. 136).

Outro evento importante foi a chegada da empresa Aracruz Celulose S/A no município de Aracruz, que trouxe diversos impactos socioambientais que são sentidos até os dias de hoje. Ainda segundo Barcellos (2008), antes da chegada da empresa haviam 36 aldeias, havendo depois disso uma drástica redução para 10 aldeias.

1.4.3 Etnia Guarani Mbya

Os Guarani Mbya formam um povo que “reconhecem plenamente enquanto grupo diferenciado” dentro da subdivisão dos Guarani. Este grupo é composto por 8.026 pessoas (IBGE, 2012) que vivem nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e no estado de São Paulo.

Devido aos Guarani Mbya estarem espalhados em diversos estados brasileiros, fica muito difícil realizar uma pesquisa mais precisa sobre a localização e história deles em cada estado. Para isso, foi escolhido pesquisar a presença deste povo somente no município de São Paulo – SP.

No município de São Paulo existem atualmente quatro terras indígenas, sendo elas: TI Jaraguá; TI Krukutu; TI Tenondé Porã e TI Barragem; estas estão ocupadas pelos povos Guarani, Guarani Mbya e Nhandeva (OLIVEIRA; PORTÉRO, 2020).

Entretanto, assim como aponta Faria (2016) as demarcações de terras indígenas no estado de São Paulo passam por dois processos de regularização.

Dessa forma, os Guarani das aldeias de São Paulo passaram e passam por dois processos de regularização de suas terras – um em 1987 e o outro iniciado em 2012/2013. Ambos com contextos históricos diferentes e regulamentados por distintas legislações. O primeiro ocorreu ao longo da década de 1980, por iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, quando se instaurou um processo de regularização fundiária das terras onde moravam os Guarani. Para isso realizou-se um convênio entre a Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista (Sudelpa) e a Fundação Nacional do Índio (Funai). Essa ação resultou na regularização fundiária de sete TI no estado de São Paulo, dentre as quais três na capital (TI Jaraguá, com 1,7 ha, TI Barragem e TI Krukutu, ambas com 26 ha cada). (FARIA, 2016, p. 22).

Conforme Oliveira e Portéro (2020), o Parque Nacional do Jaraguá localizado no norte da cidade de São Paulo foi criado em 1961, mas antes disso já havia ocupação indígena na região, ainda que de forma nômade. Em 1987, foi homologada a TI Jaraguá com apenas 1,7 hectares de terra. Após muitas lutas e reivindicações, em 2015, o Governo Federal reconheceu o aumento da TI em 530 hectares pela Portaria nº 581.

Segundo Oliveira e Portéro (2020) em 2017, durante o Governo Interino de Michel Temer, a Portaria citada acima foi anulada. Na época, as lideranças indígenas entenderam que esta anulação era em favorecimento da bancada ruralista da Câmara dos Deputados e também aos interesses do então Governador Estadual Geraldo Alckmin em ceder as terras para iniciativa privada.

Foram inúmeros os protestos a favor dos indígenas, parte dos manifestantes chegaram a ocupar as antenas de telecomunicação instaladas no Parque Jaraguá, como forma de pressionar uma negociação com a ameaça de desligar os sistemas de transmissão de três grandes importantes emissoras de TV. Em 12 de Setembro de 2017, o Ministro republicou a portaria 581, devolvendo aos povos indígenas do Jaraguá/SP seu direito aos 532 hectares de terra. (OLIVEIRA; PORTÉRO, 2020, p. 178).

Atualmente vivem na TI Jaraguá cerca de 900 indígenas Guarani Mbya, divididos em três aldeias.

De acordo com Faria (2016) as TIs Krukutu e Barragem foram reconhecidas no mesmo ano da TI Jaraguá 1987, com 26 hectares cada uma. Devido aos dois processos de demarcação citados anteriormente, em 2012, após décadas de lutas, a demarcação da TI Tenondé Porã uniu as TI Krukutu e Barragem. Hoje, a TI Tenondé Porã tem uma área de 15.956 hectares e cerca de 1.500 indígenas vivendo em oito aldeias.

Em abril de 2012, foi publicada a portaria com a identificação da TI Tenondé Porã (Despacho n.º 123, de 18 de abril de 2012), com área de 15.969 ha, que uniu as TI Barragem e TI Krukutu (ambas demarcadas em 1987, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988), abrangendo os municípios paulistas de São Paulo, São Bernardo do Campo, São Vicente e Mongaguá, e assim limítrofe ao sul da TI Guarani Rio Branco. (FARIA, 2016, 23).

Todavia, mesmo que um novo processo de regulamentação das terras indígenas tenha acontecido no estado de São Paulo, a posse plena das terras pelo povo Guarani ainda não ocorreu. Isso coloca em risco o direito deste povo sobre seus territórios e aumenta as possibilidades de invasão e expropriação das mesmas (FARIA, 2016).

1.5 REGIÃO SUL

1.5.1 Etnia Xokleng

Os indígenas Xokleng estão presentes no estado de Santa Catarina, sendo sobreviventes de uma tentativa de extermínio iniciada no século passado. É importante pontuar que a luta do povo Xokleng é simbólica contra a tese do marco temporal sobre o seu território tradicional (WIIK, 2021).

Um dos grandes pontos de debate em torno dos Xokleng é a sua denominação. Desde os primeiros contatos com não-indígenas, receberam vários nomes “como Bugre, Botocudo, Aweikoma, Schokleng, Xocrém, Xokleng, Lakranó e Kaingang, todos para referir-se ao mesmo grupo, atualmente aldeado na Reserva Indígena de Ibirama, em Santa Catarina.” (LAVINA, 1994, p. 46).

De acordo com o IBGE (2012), a população dos Xokleng é composta por 1.820 pessoas. A língua falada por eles vem do ramo meridional da família linguística Jê do tronco Macro-Jê, mas falam um dialeto xokleng e sua língua próxima da falada pelos Kaingang (WIIK, 2021).

Atualmente eles vivem na TI Ibirama-Laklãnõ, localizada ao longo dos rios Hercílio e Plate nos municípios de Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles. Esta TI é multiétnica e encontra-se em fase de demarcação (WIIK, 2021).

Durante o processo de colonização do Brasil, o governo imperial buscou atrair imigrantes europeus para colonizar áreas que tinham um grande vazio demográfico. Essas políticas de incentivo a imigração tinham um caráter racista e eugenista, pois pretendia-se fazer um embranquecimento da população brasileira.

Conforme WIIk (2021) o sul brasileiro recebeu inúmeros imigrantes brancos europeus para colonizar essa região. O contato entre estes imigrantes e os indígenas foi muito violento, e devido a isso a população Xokleng quase foi dizimada.

De acordo com Selau (2006, p. 14), as primeiras colônias de imigrantes começaram a ser implantadas em 1876. A invasão dos territórios indígena causou um movimento defensivo dos Xokleng contra os imigrantes, que passaram a atacar as colônias.

Estes ataques foram vistos pelos imigrantes como um sinal de guerra e desde então se desenvolve nas áreas coloniais e nos núcleos urbanos do Sul Catarinense, uma idéia preconceituosa em relação aos indígenas procurando justificar uma ação violenta contra os mesmos. Deste modo foram mobilizados pelos imigrantes as informações necessárias para enquadrar dentro de sua visão de mundo os Xokleng. O termo “bugre”, já utilizado no Brasil para designar os indígenas, foi apropriado pelos imigrantes para denominar os Xokleng, remetendo a idéia de um ser inferior e bárbaro, saqueador de propriedades e matador de colonos. (SELAU, 2006, p. 16).

Selau (2006) coloca que justificativa utilizada pelos imigrantes para agir de forma violenta era de que os “bugre” ou indígenas eram incapazes de viver em sociedade. Assim, os bugreiros eram pessoas conhecidas por serem corajosos e destemidos e muitas vezes contratados pelo próprio governo para promover perseguições e chacinas indígenas na região.

Ainda segundo Selau (2006) a luta do povo Xokleng em torno do seu território tradicional é marcada por inúmeros tipos de violência. Em 1980, mais uma vez eles se viram forçados a saírem de suas terras pela construção da Barragem Norte localizada dentro da TI Ibirama-La Klãnõ.

No que diz respeito às lutas contra o marco temporal, existem duas ações judiciais que tramitam no STF contra a demarcação da TI Ibirama-Laklãnõ no Alto Vale do Itajaí – SC. Segundo o CIMI (2020), as duas ações são: Ação Cível Originária (ACO) 1100 e o Recurso Extraordinário com repercussão geral (RE-RG) 1.017.365.

A ação ACO 1100 apoia-se na tese do marco temporal. Os autores dela usam o caso da TI Raposa Serra do Sol como argumento para questionar a demarcação da TI Ibirama- Laklãnõ. Esta ação tem como objetivo pedir a anulação da demarcação da mesma feita pela Funai.

O Recurso Extraordinário com repercussão geral (RE-RG) 1.017.365, que tramita no STF, é um pedido de reintegração de posse movido pelo Instituto do Meio a Ambiente de Santa Catarina (IMA) contra a Fundação Nacional do Índio (Funai) e indígenas do povo Xokleng, envolvendo uma área reivindicada – e já identificada – como parte de seu território tradicional. (CIMI, 2020).

Ainda de acordo com a reportagem, a participação do povo Xokleng no processo é garantida pela Constituição de 1988, através do direito de acesso à justiça. Além disso, entidades interessadas no tema também podem participar contribuindo com informações ao tribunal.

1.5.2 Etnia Kaingang

Os Kaingang são a terceira maior etnia indígena do Brasil. Segundo o IBGE (2012), sua população é estimada em 37.470 indivíduos e estes compõem a maior etnia da região sul do país. Eles estão nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e em pequenas quantidades em São Paulo.

Antigamente, este povo era conhecido por diversos nomes, o que acaba muitas vezes causando confusões entre pesquisadores. Durante os primeiros contatos com os não-indígenas, os Xokleng e Kaingang eram considerados uma etnia só, apenas com dialetos diferentes.

Os nomes Guayaná, Goyaná, Goainaze, Wayanaze, seriam denominações dadas aos Kaingang daquela região. O nome Guayaná continuou sendo utilizado até 1843 juntamente com outros como Coroadó, Coronado, Shokleng, Xokren; Guanana, Gualachos, Gualachí, Chiqui, Cabelludo; Tain, Taven, Tayen, Ingain, Ivoticaray; Nyacateitei; Votoron, Kamé, Kayurukré, Dorin; Tupi (Kaingang que viviam em Misiones - norte da Argentina - e no extremo oeste do Rio Grande do Sul, às margens do rio Uruguai). (TOMMASINO; FERNANDES, 2021).

Assim como os Xokleng, eles também pertencem à família linguística Jê – tronco Macro-Jê. Ainda de acordo com Tommasino e Fernandes (2021) existem cinco dialetos na língua Kaingang dividido por regiões em que se encontram. O dialeto 1 – São Paulo; dialeto 2 - Paraná; dialeto 3 (dialeto central) – Santa Catarina; dialeto 4 e 5 (sudoeste, sudeste); Rio grande do sul e dialeto 5.

Devido ao povo Kaingang viver em diversos estados do Sudeste e do Sul brasileiro, é difícil traçar um panorama geral de seus territórios. Sendo assim, optamos por trabalhar a Mesorregião da Grande Fronteira do MERCOSUL, por abranger três estados ocupados por eles, contabilizando 80% da população Kaingang do Brasil. (PIOVEZANA, 2011)

De acordo com Piovezana e Etges (2011) os Kaingang hoje vivem em cerca de 51 terras indígenas nos quatro estados citados anteriormente. Na Mesorregião Grande Fronteira, que abrange os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, os autores apontam que existem 15 terras indígenas ocupadas por esse povo.

Os autores colocam que a região começou a ser palco de disputas territoriais entre indígenas, Estado e colonos a partir do século XIX.

A região começa a ser palco de disputas territoriais a partir do século XIX pela procura de mão de obra escrava Guarani e Kaingang, seguida pela exploração da erva-mate, da mata de araucárias, do rio Uruguai como escoamento da madeira, da liberação de terras para a colonização e concretização de transformações territoriais com objetivos de produção nos moldes capitalistas, potencializando o surgimento da lavoura e da pecuária, dando suporte para a instalação de um dos maiores polos agroindustrial do país. (PIOVEZANA; ETGES, 2011, p. 12).

Hoje, as TI demarcadas nesta região sofrem com o abandono por parte do Estado e pela falta de políticas públicas. Piovezana (2011, p. 335) aponta que nessa região “indígenas vivem aproximadamente 25 mil pessoas, e 85% vivem em extrema miséria”. O empobrecimento é só mais uma das faces da violência contra indígenas no Brasil.

2. TERRITÓRIO

2.1 TERRITÓRIO E PODER

Dentro do campo científico da Geografia, a concepção de território enquanto categoria de análise é trabalhada por diversos autores. Neste trabalho usaremos as considerações sobre o conceito de território de Claude Raffestin presentes na terceira parte de seu livro “Por uma Geografia do Poder” de 1993, intitulado “O Território e o Poder”.

Antes de adentrarmos propriamente no conceito de território, faz-se necessário uma breve contextualização de sua utilização. O território é fundamental para a existência dos povos indígenas (ARESI, 2008). Em contrapartida, é justamente por conta do território que anualmente as violências contra indígenas são multiplicadas.

O relatório do CIMI - Violência contra os Povos Indígenas (2014) aponta que o aumento da violência contra indígenas está intrinsecamente relacionado com a demora nas demarcações de terras. Segundo dom Erwin Kräutler (ex presidente do CIMI), “Todas as formas de violências [contra os índios] têm causas e motivações, que são o descaso em relação à demarcação de terras indígenas, à saúde e aos legítimos anseios desses povos” (AGÊNCIA BRASIL, 2015).

As lutas territoriais indígenas são seculares e específicas para cada uma das etnias indígenas, como vimos nas etnias estudadas no primeiro capítulo deste trabalho. O território para os indígenas não é apenas um local de morada, mas também é um lugar de intrínseca relação com a natureza (MONTANARI, 2006). Por isso, é essencial traçar um diálogo em torno do conceito de território, não somente dentro da concepção da ciência geográfica como também na concepção indígena.

À luz das ideias de Raffestin (1993), sobre o conceito de território, ele coloca a diferença entre o espaço geográfico e o território, pois ambos não são equivalentes, uma vez que o território se apoia no espaço para existir.

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao apropriar de um espaço concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço. (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Logo, um sujeito ao se apropriar e transformar o espaço, ele produz o território. A produção do território se dá através das relações presentes ali, ou seja, “num campo de poder” (RAFFESTIN, 1993, p. 144).

Podemos entender o território como palco das relações de poder exercidas pelos atores que territorializam o espaço. A relação do ser humano com o espaço, exprime suas necessidades, intenções e vivências assim, o espaço se tornou o território de um ator (RAFFESTIN, 1993, p. 147). O território ainda é a representação da identidade dos atores que o territorializam.

O conceito de territorialidade em síntese pode ser entendido a partir das múltiplas escalas de vivências que os atores têm ao se apropriarem de uma área. Como também a apropriação dos recursos naturais disponíveis e sistemas de produção de forma coletiva (RAFFESTIN, 1993).

A ideia de limite também está relacionada à de território. Os atores ao delimitarem uma área, passamos a desempenhar um poder, uma ação, mesmo que esse limite seja invisível. De acordo com Raffestin (1993, p. 153) delimitar “exprime a relação que um grupo mantém com uma porção do espaço. ”

Destarte, a partir do que foi exposto o território é construído a partir das relações de poder entre atores. Por sua vez, Arasi (2008, p. 266) por meio dos ideais de Raffestin coloca que no “mesmo território pode haver várias territorialidades, ou seja, diferentes identidades, que podem entrar em conflito entre si, se estiverem no mesmo plano.”. Muitas vezes essas diversas territorialidades dentro de um mesmo território dispõe de relações de poder assimétricas entre eles.

Dadas as devidas explicações do conceito de território, pelas concepções de Raffestin (1993), pretende-se discorrer sobre o que é o território para os povos indígenas a partir das considerações de Montanari (2006) e Lira (2018).

Lira (2018, p. 64) coloca que o território indígena é “um espaço de sobrevivência e de reprodução histórica de um povo, onde se realiza a cultura, onde se criou o mundo, onde descansa os antepassados”. Deste modo, o acesso à terra para indígena significa a manutenção da sua identidade étnica.

No mesmo sentido, Montanari (2006, p. 6) diz que as “terras indígenas configuram o principal direito dos índios e representam elemento essencial, despojado de cunho patrimonial, é imprescindível para a sobrevivência do silvícola e a de sua cultura.”.

O autor ainda analisa a terra indígena a partir da “tríade constitutiva” (MONTANARI, 2006, p. 8), a qual está definida-se pela originalidade do direito, a tradicionalidade e a ocupação permanente.

A originalidade do direito significa o que o indígena tem direito a suas terras, visto que o art. 231 da CF de 1988, reconhece o direito original dos indígenas sobre a terra. Por sua vez, a tradicionalidade é referente aos aspectos culturais do uso da terra, como as atividades agrícolas, a preservação do meio ambiente, a reprodução física, as tradições e os costumes. Por fim temos que a ocupação permanente que é a garantia permanente das tradições indígenas (MONTANARI, 2006).

A partir do que foi exposto, pode-se observar que os indígenas possuem uma intrínseca relação com a terra, sendo algo simbólico que é mantido através de suas ancestralidades. Lira (2018) ainda diz que as terras indígenas fogem da lógica capitalista, pois as relações de poder advindas de estado capitalista não são as únicas relações que formam uma terra indígena.

O autor ainda ressalta que dentro da ciência geográfica a leitura de um território indígena não pode ser compreendida em sua plenitude. Devido que esta ciência, atualmente, encontra-se com uma outra lógica de desenvolvimento teórico distinto, ao modo da perspectiva indígena.

Coube, portanto, buscar no conceito de território, como uma categoria acadêmica ligada fortemente à análise geográfica, concentrar as discussões teóricas sobre “*território indígena*” e suas manifestações no espaço brasileiro. Como afirma RAFESTIN: “*para um marxista, o espaço não tem valor de troca, mas somente valor de uso, uma utilidade*”. É neste sentido, que propomos analisar o território indígena, que diferentemente do capitalista por razões já explicadas, deixa visivelmente desenhada as marcas históricas de sua existência, permitindo a re-apropriação atual de quem já foi seu verdadeiro “proprietário” no passado. (LIRA, 2018, p.64-65).

Pois para Lira (2018), os territórios, possuem uma perspectiva capitalista de análise, por meio de sua localização e benefícios materiais, os quais dispõem, realidade

está distinta compreendida pelos povos indígenas, pelo território ter importâncias ritualísticas, culturais, ambientais, silviculturais e, os meios de vida.

Logo, a maneira que os indígenas interpretam o território é única. O BdF (2017) produziu um vídeo com os Guarani Mbya da TI Jaraguá, em entrevista o Cacique David Karai Popygua explica o significado da palavra Yvyrupa, palavra utilizada para nomear a terra onde vivem.

Yvyrupa. Se a gente falar Yvyrupa, a concepção não é país, a concepção não é território, a concepção é: a terra como algo que é muito puro, sagrado, que não fomos nós que criamos, portanto nós não somos dono da terra, nós fazemos parte da terra. Essa concepção de divisão, de território, de delimitação, de demarcação, tudo isso são invenções do não-indígena. (BDF, 2017).

Após o que foi exposto, podemos ver a importância do território para a manutenção da vida dos povos indígenas. Todavia, o direito à terra garantido pela CF/88 por muitas vezes é atacado e ignorado.

A concentração fundiária no Brasil, é um problema que vem desde a colonização e é perpetuado até os dias de hoje. O país espera por uma reforma agrária que nunca ocorreu, enquanto os conflitos territoriais acontecem em escala nacional.

O relatório anual de “Conflitos no Campo Brasil” produzido pela Comissão Pastoral da Terra (2021) aponta quem são os principais grupos atingidos pelos conflitos territoriais no país.

A história do Brasil registra a longa continuidade de uma disputa violenta e desigual pelo domínio e pelo controle das terras. Todos os anos, os conflitos agrários atingem trabalhadores e trabalhadoras rurais, agricultores e agricultoras familiares, comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e outros povos do campo, das florestas e das águas. Do outro lado, o forte aparato de poder ruralista, assentado em grandes explorações agrícolas voltadas à monocultura de commodities, defendido por uma sólida representação parlamentar que legisla em seu favor, segue impondo ao território do país a dinâmica de seus interesses políticos, econômicos e fundiários. Essa contradição ética, que tem raízes profundas na história do país e, ao mesmo tempo, se atualiza e ganha complexidade com o passar dos anos – criando novos sujeitos, abrindo novas frentes de disputa –, forjou no país uma estrutura fundiária fortemente concentrada e promoveu a banalização do uso da violência no campo. (CPT, 2021, p. 24).

A CPT (2021) compara a evolução dos conflitos territoriais entre os períodos de 2011 a 2015 quando foram registrados 6.737 casos no total e no período de 2016 a 2021

foram 10.384 conflitos registrados, ou seja, um aumento de 54,13% entre um período e outro.

Em 2021, 26% dos conflitos territoriais atingiram os povos indígenas no país. Esse número é os efeitos das ações de grileiros, garimpeiros, madeireiros e outros invasores nas terras indígenas (CPT, 2021).

Os dados deixam claro como as relações de poderes se estabelecem no território, de um lado temos os povos indígenas contaram com um direito constitucional de direito à terra e de outras invasões que muitas vezes contaram com o apoio político e econômico de parlamentares.

3. ESTADO

3.1 CONSTRUÇÃO TEÓRICA DO ESTADO

Neste capítulo discutiremos o conceito de Estado a partir de dois enfoques diferentes, sendo o primeiro embasado nas considerações dos pensadores contratualistas Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau, e o segundo a partir das considerações marxistas a respeito do Estado. Para isso, usaremos as contribuições de Cruz (2013) e Cunha (2018) a respeito destes pensadores.

Cunha (2018) aponta que, para termos real entendimento entorno do conceito de Estado, é necessário resgatar autores da filosofia política clássica – os contratualistas – e também uma visão marxista para entendermos o papel que o Estado exerce na contemporaneidade.

A crise no sistema feudalista a partir do século XI abriu espaços para que as práticas capitalistas fossem implantadas nas relações econômicas, promovendo diversas mudanças na política e na sociedade feudal que possibilitaram a passagem da Idade Média para a Moderna.

Deste modo, Cunha (2018) destaca que novos paradigmas surgem na Europa Ocidental, buscando compreender as novas relações entre Estado e a sociedade. Assim nasceram os contratualistas, que pensavam a sociedade e o poder político como um contrato.

Com o advento da modernidade, representado pela crise do sistema feudal, surgem, na Europa ocidental, diversas correntes de pensamento que discutem os novos paradigmas da relação entre Estado e sociedade. Portanto, por volta dos séculos XVII e XVIII, originava-se uma vertente de leitura política pautada em teorias que enxergavam a origem da sociedade e o fundamento do poder político a partir de um contrato. Assim nascia a literatura do “contratualismo”. (CUNHA, 2018, p. 3-4).

O primeiro pensador contratualista foi Thomas Hobbes, com sua principal obra “Leviatã – ou a matéria, forma de poder de um Estado Eclesiástico e Civil”, publicada em 1588, na qual buscou “investigar a natureza humana a partir da urgência de se instaurar um governo poderoso e uma sociedade forte” (CUNHA, 2018, p. 4).

A ideia de Estado defendida por Hobbes, segundo Cruz (2013), é o surgimento do Estado num momento de grande desordem e guerra entre os homens. Para Hobbes, os

homens eram iguais e buscavam satisfazer seus interesses e vontades, assim, o Estado seria uma organização de poder soberano que solucionaria os problemas entre os mesmos.

Segundo Cunha (2018, p. 4), o contrato social de Hobbes é “pautado no fim das liberdades individuais em prol de um poder soberano, seja ele adquirido por aquisição ou instituição”. Logo, podemos entender que os homens transferiram poderes ao soberano de forma voluntária, transformando o Estado em um ente que se coloca acima dos homens visando a paz (CRUZ, 2013) e este contrato social deveria se manter assim devido ao estado de crise permanente “que paira na natureza humana” (CUNHA, 2018, p. 5).

Já o pensador John Locke, em sua obra publicada em 1681 “Segundo Tratados sobre o Governo Civil”, traz ideias contrárias as apresentadas por Hobbes, uma vez que ele acreditava que as crises eram momentâneas e não permanentes.

Segundo Cunha (2018, p.5), a concepção de Estado de Locke visava a manutenção dos direitos naturais dos homens “ (vida, liberdade, propriedade, resistência e tirania). ”. Assim, seria necessário que os homens renunciassem a esses direitos individuais para um bem coletivo maior. Em concordância com isso, Cruz (2013) aponta que na concepção de Estado de Locke os homens viveriam em harmonia entre si e com a natureza, pois cada um possuía a função de punir crimes contra a lei de natureza, ou seja, manter a harmonia, o equilíbrio. ”

Deste modo, o Estado seria “como um instrumento regulador da sociedade que se organizou a partir de um consenso entre os homens” (CRUZ, 2013). Logo, o governo fica responsável por julgar os crimes contra as leis da natureza e garantir a paz e a ordem entre os homens.

E, por último, Jean Jacques Rousseau traz uma concepção diferente destes dois pensadores, uma vez que ele pensava que o Estado deveria ser o resultado da convenção entre os homens de um poder soberano, mas não um poder acima dos homens.

Sua visão é voltada para a forma de criar-se um estado ideal, onde não houvesse a submissão e a obediência por temor, pela força, mas que surgisse da convenção de todos os seus partícipes que se constituiriam soberano, sem a presença de um “representante” com poder maior do que o próprio povo, mas que o príncipe estivesse como um servidor do povo. A liberdade que cada indivíduo possuía por natureza, seria limitada em proveito próprio e também da coletividade. (CRUZ, 2013).

Cunha (2018) aponta que o Contrato Social de Rousseau apresentou críticas as formas de governos absolutistas da época, pois para ele o Estado deveria ser

fundamentado na organização social e pautado na partição popular, para assim delimitar o poder do soberano.

Após vermos as considerações de pensadores contratualistas acerca do Estado, entraremos nas concepções marxista sobre o conceito. De acordo com Cunha (2018, p. 7), a transição do período Moderno para o Contemporâneo se deu pela Revolução Francesa em 1789 que, para o autor, “foi um marco político, econômico e social sem precedentes na história do mundo ocidental”. Este processo estabeleceu um novo modelo de Estado através do surgimento da hegemonia burguesa no continente europeu.

Com advento da supremacia burguesa, o Estado Contemporâneo passou a se caracterizar como um estado de direito e bem estar social. Os direitos fundamentais (liberdade pessoal, política e econômica) difundidos com mais força pela classe burguesa a partir do século XIX, instauraram um novo paradigma de participação no poder público e na distribuição da riqueza social produzida. (CUNHA, 2018, p. 7).

As contribuições de autores marxistas e do próprio Marx são importantes para termos uma compreensão do papel do Estado nos dias atuais. Cunha (2018) aponta que, para Marx, o papel do Estado no atual período em que vivemos está puramente relacionado a expansão do capital em todas as esferas das relações sociais que temos, assim como as crises que o Estado e a sociedade passam são “elementos constituintes e sistêmicos do capitalismo, abrindo espaço para a intervenção política dos homens.” (CUNHA, 2018, p. 9).

Outro autor que corroborou com as concepções de Marx sobre o Estado foi Vladimir Lênin. Cunha (2018, p. 9) aponta que, no pensamento de Lenin, o Estado é uma forma de “dominação classista, submetendo uma classe à outra”.

Destarte, ao analisarmos os dois enfoques teóricos do Estado em momentos diferentes da história, podemos ter uma ampla noção da relação do aparato estatal e a sociedade em diferentes épocas e também nos dias atuais.

Deste modo, faz-se necessário entender a configuração do Estado no atual estágio do sistema capitalista e como essa configuração implica a vida e territórios de povos indígenas. Para isso, usaremos as contribuições de Souza (2018) a respeito do Estado.

Para o autor “É preciso compreender a configuração do Estado como particularidade do capitalismo.” (SOUZA, 2018, p.5). Assim, ele se utiliza formas como um meio de intermediação na sociedade, sendo essas formas a política, social e jurídica

(SOUZA, 2018). Em seguida iremos pontuar estas três formas de configuração do aparato estatal.

Segundo Souza (2018) a forma política do Estado é a maneira como ele se apresenta neutro nas decisões e relações com a sociedade, pois um Estado burguês não pode se mostrar como parcial.

O Estado de uma classe burguesa precisa assentar-se sobre a sociedade de forma neutra, imparcial e impessoal e sistematiza sua relação com o sujeito social a partir de uma marca, a contratualização, nela se externalizam as relações de exploração entre os homens, ou entre classes. (SOUZA, 2018, p.6).

Desta forma o Estado, coloca os indivíduos como iguais, como se não houvesse classes sociais nas relações que se estabelecem na sociedade (SOUZA, 2018).

A forma social para Souza (2018), pode ser entendida pelo conjunto de estruturas e instrumentos do Estado, que buscam a dominação determinada sociedade, ou seja, é a forma como o Estado estabelece relações com a sociedade através de seus aparatos estatais.

Já a forma jurídica, Souza (2018, p. 8) aponta que é a “forma mais acabada e melhor elaborada do Estado. ”, ou seja, a forma jurídica seria o contrato social legal ou não, que expressa a relação econômica através da norma.

A norma não é um disciplinamento do território, uma delimitação e ou fracionalização do espaço, como jurisdição. [...] Pachukanis (1988) nos explica que *a norma é um fato econômico* e evidenciamos em nossas análises que ela se expressa como determinação territorial (SOUZA, BORGES, 2017), como totalidade jurídica é síntese econômica da ação segura do Estado, como consentimento e ou coerção (o monopólio da força). (SOUZA, 2018, p. 8).

Souza (2018) destaca que a norma expressa a impessoalidade do Estado, que usa isso como um poder mediador das relações sociais em determinado território. Entretanto, a norma não é colocada de maneira igual para todos.

A norma burguesa objetifica a vida e simplifica relações na perspectiva das trocas (no mercado). A norma não regula a “solidariedade”(sic) de empresas, esse é um outro anacronismo interpretativo do capital, a norma regula a concorrência, o monopólio, e sintetiza a forma corporativa, não solidária, de produção social do espaço. Nesse aspecto, rompe-se com qualquer possibilidade idealista de dizer que a norma condiciona uma sociedade, porque a norma não se estabelece de forma igual aos sujeitos, porque tanto sociedade como totalidade em si, como população, povo, são categorias que não explicitam as contradições centrais que as constituem. (SOUZA, 2018, p.9).

Outro ponto levantado pelo autor é de que a norma não se cria no território e sim os sujeitos em suas práticas que a produzem. Ele também aponta que a norma não é somente inerente ao Estado, pois os agentes econômicos e sociais a constroem, o Estado apenas a sintetiza (SOUZA, 2018).

Assim, Souza (2018) destaca que as formas do Estado se dão principalmente nas periferias do capital, através dos processos de acumulação primitiva e crises estruturais do capitalismo. O autor ainda coloca a acumulação primitiva “ponto de partida” (SOUZA, 2018, p. 12) do capitalismo que tem como base a propriedade privada, a expropriação, ou seja, o roubo de terras e proletarização da sociedade.

Logo, podemos entender a expropriação de terras como uma maneira de grande obtenção de lucros, seja pelo roubo da terra ou controle de recursos naturais que esses territórios oferecem. Deste modo, povos indígenas, comunidades tradicionais e camponeses são desapropriados de suas terras pela lógica capitalista de lucro.

Voltando na questão agrária brevemente abordada no capítulo anterior, Souza (2018) destaca que a crítica entorno da acumulação primitiva é justamente pela questão agrária que se coloca através das lutas sociais contra os processos de “superexploração” e “realização do lucro extraordinário” (SOUZA, 2018, p. 14).

Para Souza (2018) o capitalismo determina através de sua hegemonia a realização do valor no território. Com isso, a expropriação de terras indígenas se dá através de mecanismos de violência, outro ponto importante é a determinação do capitalismo que se apropria do “Estado como campo de disputa social, a partir das políticas públicas e os monopólios e suas profundas contradições” (SOUZA, 2018, p. 16) que se colocam acima dos direitos constitucionais de uma sociedade.

3.2 O GOVERNO BOLSONARO E OS POVOS INDÍGENAS

No ano de 2018 ocorreram as últimas eleições presidenciais no Brasil, durante a faixa histórica estudada por este trabalho. Nesta eleição foram eleitos Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Governadores Estaduais e o Presidente da República.

No dia 28 de outubro de 2018, foi eleito o candidato à presidência Jair Messias Bolsonaro no segundo turno, com 55,13% dos votos válidos, os quais totalizam 57,8 milhões de votos, dentre a totalidade de 104,8 milhões dos votos válidos, como apontam os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (2022).

A campanha eleitoral à presidência de Jair Bolsonaro foi marcada por discursos que iam contra os direitos das minorias, em especial os dos povos originários, como também contra a preservação do meio ambiente, e uma frenética disseminação de *fake news* através de grupos no WhatsApp e Telegram e nas redes sociais, como Twitter e Facebook.

[...] Assim como nos casos do Brexit e da eleição do presidente Donald Trump nos EUA, as *fake news* foram decisivas no resultado das eleições 2018 mesmo com esta rede de verificação de veracidade. A disseminação de boatos via Facebook, Twitter e WhatsApp fugiu do controle e demonstrou a potência destas redes na difusão de desinformação e na repercussão de mentiras, boatos e afins [...]. (AZEVEDO JR., 2021, p. 96).

A eleição de Bolsonaro causou grande apreensão na oposição política, que temia enormes danos à democracia brasileira que, hora sim e hora não, era ameaçada por falas do candidato durante as campanhas eleitorais. Outro fator importante dessa eleição foi a consolidação do conservadorismo no Brasil, que vem desde 2016, com o impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, que sofreu um golpe parlamentar.

[...] partir das eleições presidenciais de 2018 foram evidenciadas expressões neoconservadoras das quais podemos destacar o Bolsonarismo, fenômeno político de extrema-direita que surgiu no cenário político brasileiro com a ascensão da popularidade de Jair Messias Bolsonaro, político brasileiro e atual presidente do Brasil, detentor de discursos moralistas atrelados a pressupostos judaico-cristãos, o que lhe possibilitou um grande engajamento de eleitores, especialmente evangélicos de matriz neopentecostal, um grupo em ascensão no nosso país. (MARTINS, 2022, p.12).

A sua eleição significou para o Brasil a erosão democrática de tudo que havíamos construído desde a Constituição de 1988, ainda mais no que diz respeito aos direitos dos povos indígenas e a preservação do meio ambiente. Para além disso, cotidianamente ocorrem ataques diretos às instituições brasileiras e a retirada de direitos da população brasileira em diversos âmbitos.

Na mesma onda bolsonarista, a bancada conhecida como “BBB” – bancada do Boi, da Bala e da Bíblia foi ampliada. As três bancadas juntas representam respectivamente os interesses do agronegócio, da indústria armamentista e do fundamentalismo cristão se colocam contra a manutenção de direitos indigenistas.

Risso e Carvalho (2022) apontam que desde a retomada democrática no pós-ditadura militar no Brasil, caminhamos para a construção de direitos indígenas e ambientais no país. Desde de 1988, os diferentes governos democráticos firmaram

tratados internacionais, a fim de combater os desmatamentos de florestas e proteger povos indígenas.

Todavia realidade está não observada no governo de Bolsonaro, no qual os desmatamentos na Amazônia se intensificaram nos últimos anos, em um estudo recente feito pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente (IMAIZON) comparando o desmatamento da Amazônia entre 2020 e 2021, é colocado que “a devastação em 2021 foi 29% maior” do que no ano anterior (IMAIZON, 2022).

A violência contra indígenas também aumentou, o Cimi (2022) em seu relatório anual apontou que as invasões de terras indígenas totalizaram 263 casos em 2021, ou seja, três vezes mais do que os casos de 2018, sendo 109 casos.

Com isso podemos concordar com Risso e Carvalho (2022) sobre as ações do governo Bolsonaro.

Contudo, desde que o governo Bolsonaro entrou no poder, em 2019, os índices de desmatamento batem recordes, isto porque o governo adota ideias ultrapassadas de exploração da região amazônica e integração compulsória dos povos indígenas, favorecendo o agronegócio e os interesses minerários, postura que se assemelha àquelas vigentes no período militar. Discursos do presidente e ações políticas acabaram incentivando tais atos ilegais de desmatamento e invasão de terras indígenas. (RISSO; CARVALHO, 2022, p. 333).

Outro fator importante é a presença massiva de militares no governo, segundo Nozaki (2021), o governo de Jair Bolsonaro é mais militarizado desde a Ditadura Militar de 1964 a 1985.

É crescente o número de militares cedidos para cargos civis no governo federal ao longo dos últimos anos. Mas chama a atenção o salto que se observa a partir do governo Bolsonaro: de 2018 a 2020 aumenta em cerca de 55% a presença de militares na administração federal, conformando uma tendência à militarização da gestão pública. (NOZAKI, 2021, p 9).

A Revista Fórum (2022) aponta a ocorrência de atos antidemocráticos de apoiadores do governo que pediam pela intervenção militar e ameaças do próprio presidente e de seus ministros militares às instituições brasileiras, em especial ao STF e STE, durante entre 2019 e 2022.

O governo Bolsonaro ainda é marcado por uma massiva campanha armamentista da população. Em entrevista à Rede Record de televisão, o presidente Bolsonaro defendeu a posse de armas para as pessoas:

O presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL) defendeu a flexibilização da legislação relativa à posse de armas. Em entrevista à Rede Record, ele disse que a "arma de fogo garante a liberdade de um povo". "Queremos dar o porte definitivo à população. Não podemos criar mais um encargo para quem quer ter arma dentro de casa para defender sua família". (ESTADO DE MINAS, 2018).

Após o que foi exposto, ao longo de quatro anos deste governo, podemos atestar a destruição do Estado Brasileiro através do engendramento de diversos projetos e políticas que vão de encontro com interesses da extrema-direita e das classes dominantes do país seguindo a lógica capitalista.

Na ótica indigenista, temos o desmonte da Funai transformada em um órgão anti-indígena de acordo com o dossiê desenvolvido pelo Indigenistas Associados (INA) e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) em 2022, intitulado: Fundação Anti-Indígena – Um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro.

3.3. DESMONTE DA FUNAI E VIOLÊNCIA CONTRA POVOS INDÍGENAS

A partir das informações disponíveis no dossiê: Fundação Anti-Indígena – Um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro. Iremos analisar como a Funai foi destruída deliberadamente pelo governo Bolsonaro desde sua posse como presidente em janeiro de 2019.

No primeiro capítulo do dossiê, podemos observar uma fala de Jair Bolsonaro sobre a Funai em 2018, ainda sob campanha eleitoral. Discursos de ódio contra indígenas, como a que veremos a seguir, foram diversas vezes proferidas por ele.

Pelo amor de Deus, hoje um índio constrói uma casa no meio da praia e a Funai vem e diz que ali agora é reserva indígena. Se eu for eleito, vou dar uma foiçada na Funai, mas uma foiçada no pescoço. Não tem outro caminho – Jair Bolsonaro, em campanha presidencial. Gazeta, 01/08/2018. (INA; INESC, 2022, p. 14).

Conforme INA e Inesc (2022, p. 14) os dizeres acima não foram apenas “palavras ao vento”, pois logo no primeiro dia da gestão de Bolsonaro a Funai sentiu a “golpeada”

através da Medida Provisória (MP) 870 e decretos associados, que mudaria demasiadamente as políticas indigenista do órgão.

A MP pretendia retirar o órgão da pasta do Ministério da Justiça e colocá-la no recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) – Ministra Damares Alves, como também a remoção da função da Funai sobre as demarcações de terras e passá-las para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Retiradas da Funai, as competências da política indigenista mais incômodas para o poder econômico iriam para ministério historicamente alinhado com adversários das TIs: o da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Mais especificamente, seu destino seria uma nova Secretaria Especial no organograma do Mapa: a de Assuntos Fundiários, criada para acomodar Nabhan Garcia no alto escalão do governo. Ex-presidente da União Democrática Ruralista e notório opositor à reforma agrária e aos direitos territoriais de indígenas e quilombolas, o agora Secretário Especial da Seaf/ Mapa passaria a ser, precisamente, o responsável por esse conjunto de políticas. Transferido para a supervisão de Nabhan, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ficaria com o orçamento, arquivos documentais, patrimônio físico e equipes de servidores federais que, oriundos da Funai, se ocupam da demarcação e do licenciamento ambiental. (IAN; INESC, 2022, p. 14-15).

Em reação à MP 870, várias entidades como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o INA, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal se articularam em prol da Funai, lançando campanhas e notas (INA; INESC, 2022, p. 15-16).

O dossiê ainda ressalta que a tramitação da MP 870 durante o primeiro semestre de 2019, no Congresso Nacional foi marcada por diversas controvérsias e perguntas para as quais os autores da MP não tinham respostas em relação aos processos demarcatórios e demais funções da Funai. A decisão final do Congresso, trouxe uma derrota para o governo Bolsonaro.

Na falta de respostas para essas questões, vigorou a incerteza administrativa. O período de indefinição só teve fim quando essa gestão se viu obrigada a abandonar seu plano inicial para a política indigenista. Num primeiro momento, o Congresso Nacional aprovou emendas à MP 870 que reconstituíam, numa derrota para o governo, o quadro original: todas as competências indigenistas e a própria Funai ficavam no Ministério da Justiça. Em junho de 2019, o projeto decorrente da conversão da MP 870 foi sancionado como lei por Bolsonaro. Na mesma ocasião, porém, ele, como mau perdedor, editou nova MP, teimando em destinar ao Mapa a demarcação de TIs. (INA; INESC, 2022, p. 17).

Em reportagem do Cimi (2019) destaque que para os povos indígenas a decisão do Congresso foi uma importante vitória contra o Bolsonaro e a bancada ruralista. A Apib ainda ressalta que a vitória foi fruto da união de diversas pessoas e instituições mobilizadas contra o retrocesso bolsonarista.

Ainda na tentativa do governo de destinar as funções demarcatórias para o Mapa, o STF em agosto do mesmo ano “negou ao Executivo a possibilidade de insistir no assunto” (INA; INESC, 2022, p. 17). Entretanto, o orçamento da Funai que havia ido para o Mapa só foi recuperado em novembro de 2019, influenciando negativamente o trabalho do órgão durante o ano.

De acordo com o INA e Inesc (2022) o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, foram duas ferramentas utilizadas pelo governo para enfraquecer a Funai. As duas ferramentas juntas são utilizadas pelo governo para a realização de planejamento de metas e prioridades orçamentárias da administração pública federal. O dossiê ressalta que pela primeira vez da história do PPA não trouxe informações específicas para as condições de vida dos povos indígenas.

Pela primeira vez, um PPA não incluiria programação específica para lidar com a totalidade das condições de vida dos povos indígenas. Apenas as atividades da Saúde Indígena (Sesai/Ministério da Saúde) estavam previstas no Plano original de Bolsonaro. As atividades da Funai, por sua vez, estavam ocultas no interior de um genérico programa, sob responsabilidade do MMFDH de Damares. A separação programática entre Saúde Indígena e Funai é problemática. (INA; INESC, 2022, p. 17).

No que tange os PPA de anos anteriores, nunca havia tido a separação da Funai e Sesai. E também foi a primeira vez desde o PPA 1991-1995, que não foi mencionado metas relacionadas aos direitos dos povos indígenas ao acesso à terra.

A partir do PPA 2008-2011, sempre houve um único programa “indigenista” no PPA, envolvendo ações da Funai, da Sesai e, em tempos menos sombrios, ações pontuais de outros órgãos e ministérios, como o do Meio Ambiente. Não há por que ser diferente, a não ser que se queira enfraquecer a organicidade da política indigenista e dificultar o monitoramento do seu conjunto. [...] Foi também marcante na proposta do novo governo a ausência, pela primeira vez desde o PPA 1991-1995, de qualquer meta ou objetivo relacionado com a garantia da posse da terra aos indígenas. (INA; INESC, 2022, p. 18).

De acordo com o INA e o Inesc (2022) a construção do PPA evidencia a falta de compromisso do presidente da República sobre o reconhecimento das TIs, como se não coubesse ao Estado demarcá-las.

Desde a chegada de Bolsonaro ao poder, a Funai já passou por dois presidentes do órgão ao longo destes quatro anos. O primeiro presidente foi o general Franklimberg Ribeiro de Freitas, que ficou poucos meses no cargo e foi exonerado em julho de 2019. O segundo presidente e atual é o delegado da Polícia Federal (PF) Marcelo Xavier, no qual, a sua gestão é “autodenominada a Nova Funai” (INA; INESC, 2022, p. 20).

A chegada de Xavier à presidência da Funai consolida as promessas de campanha de Bolsonaro para a política indigenista. Sob o comando do delegado, como ficará evidente, a estrutura da Funai passou a servir principalmente a interesses anti-indígenas, em desrespeito à missão institucional do órgão. Suas ações trouxeram para as entranhas da instituição a agenda da parte mais truculenta do setor ruralista brasileiro, aquela que, em lugar de pensar estrategicamente em ganhos de produtividade e garantia das condições de viabilidade climática e ambiental da expansão da agropecuária, insiste em desafiar os dispositivos constitucionais e legais que amparam a destinação de terras a projetos de conservação da natureza e à posse por indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais. (INA; INESC, 2022, p. 20).

Desta maneira, a gestão de Xavier transformou a Funai em um órgão anti-indígena, trabalhando consistentemente a favor de interesses de terceiros sob os interesses e direitos indígenas previstos na CF 88.

O quadro de funcionários da Nova Funai sofreu grandes mudanças. O dossiê destaque entre os meses de fevereiro de 2020 e agosto de 2021, o número de indicações políticas aumentaram 20,20%, para os cargos de mais alto nível do órgão - Direção e Assessoramento Superior (DAS), esses indicados não possuíam vínculos anteriores com a administração. E no mesmo período houve um aumento de 72,73% de cargos da DAS, nas funções de chefes das Coordenações Regionais (CRs) (INA; INESC, 2022).

O INA e Inesc (2022, p. 26) ainda ressalta que nas 39 CRs, “apenas duas têm como chefes titulares servidores do órgão”, do restante, 10 estão sendo chefiadas com muita precariedade por servidores com a ausência de um coordenador titular. E as outras 27 são ocupadas por nomeações fora do quadro de funcionários do órgão sendo: 17 militares, três policiais militares, um policial federal e seis profissionais que nunca trabalharam na administração pública antes.

Os currículos dos eleitos chamam atenção pela falta: quase não se notam experiências de atuação com a política indigenista, ou mesmo com cargos de direção em administração pública. Alguns deles, inclusive, definem-se como “pecuaristas” e não escondem suas alianças com o agronegócio, como é a situação do chefe da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, sediada em Palmas (TO), que se envolveu em caso de nomeação denunciado como prática de nepotismo. (INA; INESC, 2022, p. 26).

Conforme INA e Inesc (2022) um dos problemas associado a militarização da Funai é a perseguição e intimidação que os servidores do órgão passam cotidianamente. Os funcionários relatam sofrer assédios principalmente relacionados aos exercícios das funções do órgão. Os funcionários que apresentam um posicionamento diferente da orientação vinda da presidência, são trocados de função, deixam de ter acessos aos processos que estavam envolvidos e são ameaçados com a possibilidade de exoneração que muitas vezes é efetivada.

Em abril de 2022, por exemplo, quatro servidores foram surpreendidos com sua dispensa, publicada no Diário Oficial da União, de Funções Gratificadas que exerciam em localidades diferentes de seu local de lotação. Subitamente, sem qualquer diálogo ou justificativa técnica, os servidores tiveram de mudar de cidade e de rotina pessoal e de trabalho. (INA; INESC, 2022, p. 28).

O dossiê destaca que os números de processos administrativos disciplinares (PAD) sofridos pelos funcionários aumentaram de 2019, para cá. Além dessas ações aumentarem a insegurança no ambiente de trabalho, ela também diminui o tempo usado para as tarefas diárias dos funcionários.

O Blog da Transparência Brasil (2022) evidencia que a militarização nos cargos dos três órgãos socioambientais federais – Funai, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Ibama, a maioria estão concentrados na Funai com 62% de servidores de origem militar, sendo que dois são militares da ativa.

Uma tragédia aconteceu em 05 de junho de 2022, os desaparecimentos de Bruno Pereira — indigenista e ex-servidor da Funai — e Dom Phillips — jornalista inglês do The Guardian — no Vale do Javari localizado no estado amazonense (PORTAL G1, 2022).

O ex-servidor Bruno havia pedido afastamento da Funai em 2019, após o órgão ter aberto um PAD contra ele. Em maio de 2022, em gravações de áudio ele contou sobre as ameaças sofridas pela Funai. A emissora de televisão CNN Brasil, teve acesso aos áudios de Bruno e os transcreveram.

Aí, você vê, né, como a presidência usa atividade essencial para o cara ir lá pintar os ‘korubos’, sabe? E aí, os servidores que me denunciaram para, né, para a corregedoria, para PAD, que eu estou respondendo, quase como um chefe de milícia, sabe? Ninguém abre um ‘ai’ [...] É isso, é isso que a gente passa, mas eu já senti. Eu, de boa, quando eu pedi meu afastamento, eu sabia que ia ser dessa forma, sabe? Sabia que ia ser uma luta ferrenha e estava preparado para isso, tenho meus filhos pequenos para dar de comer também, tenho toda uma história, tenho minha imagem, eu tenho também minha

reputação que eu, pelo que eu já lutei, já vivi, mas eu não conseguiria ficar ali, caladinho, o fulaninho do DAS 1 [...] para se garantir, ficar fingindo que esse governo, não é anti-indígena, mas nós que estamos aqui. Quem é tu cara pálida? Foi totalmente abduzido, tomada, se apropriaram da Funai, todos nós sabemos disso [...] Pereira diz ainda que para a direção atual da entidade havia virado “tóxico”. “Mas isso aí só gera raiva e mais luta, né? Não vamos baixar a cabeça, não. Força aí, não desanime. [...]”. Estar perto de mim é criptonita, é tóxico para essa direção. Eu me sinto bem por isso. Triste pelo todo, né? Bem no sentido de que bom que eles sabem muito bem o terreno marcado pelo que eu luto, né? [...] Eu sei de que lado e quais as lutas que eu estou combatendo, né? Onde a gente está ganhando e onde a gente está perdendo.”. (CNN BRASIL, 2022).

No dia 15 de junho de 2022, a PF confirmou os assassinatos de Bruno e Dom. Os dois tinham a intenção de chegar na comunidade São Rafael para participarem de uma reunião sobre o avanço da pesca ilegal do peixe pirarucu na terra indígena (G1, 2022).

De acordo com o INA e Inesc (2022) outro mecanismo adotado pela Funai é a burocratização dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão. O dossiê traz como exemplo as permissões de deslocamentos dos servidores que até o ano de 2019, eram permitidas pelos diretores e coordenadores e somente em casos específicos necessitam da permissão do presidente da Funai. Já em 2019, todos os pedidos de deslocamentos deveriam ser feitos com mais de 15 dias de antecedência e as solicitações em menores prazos ficaram sob avaliação do presidente. Essa burocratização dos trabalhos, influência de forma direta a atuação dos servidores junto com as populações indígenas.

Estas mudanças provocaram maior burocratização, morosidade e intensa centralização na gestão e execução da política indigenista. Elas permitem que o presidente e/ou os diretores da Funai utilizem a não concessão ou o atraso deliberado nas autorizações a deslocamentos de servidores da autarquia como artifício para inviabilizar ações das unidades descentralizadas junto às comunidades indígenas. (INA; INESC, 2022, p. 41).

Voltando para a campanha de Jair Bolsonaro em 2018, diversas vezes ele disse ser contrário à demarcação de terras indígenas. Em entrevista ao Brasil Urgente da televisão Bandeirantes, ele comentou sobre as demarcações existentes e que não demarcaria mais nenhuma.

Eu tenho falado que, no que depender de mim, não tem mais demarcação de terra indígena. [...] Afinal de contas, temos uma área mais que a região Sudeste demarcada como terra indígena. E qual a segurança para o campo? Um fazendeiro não pode acordar hoje e, de repente, tomar conhecimento, via portaria, que ele vai perder sua fazenda para uma nova terra indígena. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

Assim como o prometido por Bolsonaro “Se eu assumir como presidente da República, não haverá um centímetro a mais para demarcação” (INA; INESC, 2022, p. 50) não houve nenhuma terra indígena demarcada pela Funai entre 2019 e 2022. Segundo o dossiê, a Funai também adotou uma política antidemarcatória como a retirada das metas de delimitações de TIs do planejamento institucional do órgão.

A atual Funai não guarda qualquer compromisso com a identificação/delimitação de TIs. Nos textos formais da sua política “demarcatória”, o mais próximo disso é assumido de maneira enviesada, por trás do objetivo genérico e não quantificado de “*diminuição do passivo judicial da Funai*” (Resolução no 01/2021, p. 15). Ou seja, em tese, até seria possível delimitar alguma TI, se a Justiça assim determinar. (INA; INESC, 2022, p. 53-53).

No que diz respeito às demarcações de terras, as paralisações dos trabalhos não ocorreram apenas nas identificações de novas TIs, mas também nos andamentos dos processos de terras já são delimitadas e declaradas (INA; INESC, 2022).

O INA e Inesc (2022) ainda apontam que outro obstáculo encontrado no avanço do reconhecimento oficial das TIs, são os processos devolvidos pelo presidente para a Diretoria de Proteção Territorial (DPT) sem nem ao menos ter justificativas. Ao menos 10 TIs foram submetidas a reanálise, entre elas estão: TI Barra Velha do povo Pataxó e TI Potiguar de Monte Mor do povo Potiguar.

O último ponto que gostaríamos de destacar neste subcapítulo é a abertura das TIs para os empreendimentos econômicos e o apoio da Funai a alguns projetos de lei. O INA e Inesc (2022) ressalta que o presidente Marcelo Xavier em entrevista à Rádio Jovem Pan junto com Ricardo Salles – ex-ministro do meio ambiente, em abril de 2022, disseram que muitos indígenas estão interessados em minerar nas suas terras e fazer um “etnodesenvolvimento” – palavra usada pelo Xavier (INA; INESC, 2022, p. 105).

O apoio da Funai sobre essas políticas de exploração dentro de TIs vai contra tudo que o órgão deveria fazer, pois essas ações acarretam enormes prejuízos socioambientais aos povos indígenas e também contribui para o aumento da violência em torno dos conflitos territoriais.

O modelo econômico a que adere a Funai, por meio, seja da agropecuária, seja do extrativismo mineral e madeireiro, joga contra a variabilidade genética de espécies e a diversidade de formas econômicas tradicionais indígenas, além de favorecer o endividamento, a dependência, o envenenamento e outros danos à saúde, a concentração de terra e a insegurança alimentar. A vulnerabilização das TIs à exploração intensiva dos recursos naturais na gestão Bolsonaro já é uma realidade. Seus impactos já se sentem, e os indicadores mais palpáveis são

o desmatamento e as invasões das TIs, inclusive daquelas com demarcações já homologadas. (INA; INESC, 2022, p. 106).

Conforme o INA e Inesc (2022) o povo Xavante é um caso concreto de políticas de exploração dentro das TIs. O projeto “Independência Indígena” aplicado na TI Sangradouro/Volta Grande tem como objetivo incentivar os povos indígenas a alcançarem a independência produtiva e econômica.

Buscar incentivos e apoio nacional para que os povos indígenas alcancem a sua independência produtiva com incentivos e financiamentos para produção, (sic) suas áreas, conforme percentual determinado em estudos ambientais, e comercialização dos excedentes produtivos, possibilitando a independência econômica dos povos que optarem pelo desenvolvimento da agricultura mecanizada. (INA; INESC, 2022, p. 116).

Apesar do projeto parecer que será utilizado no Brasil todo, está apenas restrito à região de Primavera do Leste – Mato Grosso. O Sindicato Rural de Primavera é o formulador do projeto com o apoio da Associação dos Produtores de Soja (Aprosoja/MT) e de dois deputados federais (INA; INESC, 2022).

O dossiê aponta que em maio de 2020, a proposta de atuação na TI foi apresentada à Funai, contendo vários documentos, fotos, textos e cartas de indígenas Xavante falando sobre o interesse de se trabalhar na “lavoura mecanizada” (INA; INESC, 2022, p. 117).

Em maio de 2020, uma proposta concreta de atuação na referida TI do povo Xavante foi apresentada à Funai. Veio formada por textos e fotos referentes à concepção geral e às etapas anteriores do projeto, uma análise de viabilidade técnica da proposta para Sangradouro, documentos constitutivos da cooperativa indígena local, fichas de seus associados,¹³ cartas de indígenas Xavante dirigidas a diferentes autoridades, dando conta de seu interesse em trabalhar com “lavoura mecanizada”, e seis exemplares já assinados de um mesmo “Termo de Cooperação Técnica Agrícola” entre a cooperativa e, em cada caso, uma pessoa física ou jurídica designada como “produtor agrícola”. (INA; INESC, 2022, p. 117).

A análise do dossiê mostra que com a maquiagem certa o arrendamento da terra vira “cooperação” (INA; INESC, 2022, p. 117). A análise técnica do projeto feita pela Procuradoria Federal Especializada (PFE), procurou pontuar as características do contrato, pois o contrato de “cooperação” no que tange a partilha do produzido tipificou-se em contrato de arrendamento – o que seria inconstitucional. O INA e Inesc (2022) aponta que em resposta a isso, a Funai elaborou uma nova minuta de contrato, entretanto a PFE recusou-se a analisar, assim o procurador chefe assumiu a análise da minuta e considerou que o contrato era uma cooperação e não arrendamento da terra.

Em seguida podemos ver o parecer da minuta pelo procurador chefe da PFE.

[...] pode ser classificada como termo de parceria agrícola (não há inconstitucionalidade na sua subscrição pela cooperativa indígena. Não se verifica alienação de usufruto de bem da União. Os próprios usufrutuários constitucionais - indígenas - é que estão fazendo uso da terra, nada obstante em cooperação com agricultores não índios para transferência de know-how). (INA; INESC, 2022, p. 119).

Um dos principais problemas encontrados no contrato pela PFE, foi em relação à partilha, uma vez que a cooperação indígena ficaria com apenas 20% e a cooperação não-indígena 80%. O dossiê ressalta que foi incorporado ao contrato “critério de uma divisão proporcional” (INA; INESC, 2022, p. 120) entretanto, isso foi definido como “ideal, mas não obrigatório” (INA; INESC, 2022, p. 120).

Em outubro de 2021, os indígenas Xavante foram pagos com um fardo de arroz para cada família e um carro do modelo Palio. Segundo o INA e Inesc (2022) o arroz distribuído era para garantir a segurança alimentar, isso na ideia do presidente Xavier, entretanto, o arroz distribuído não era o mesmo plantado na TI, apresentando uma baixa qualidade e a doação do carro foi uma completa novidade em relação ao contrato.

Outro fato curioso apontado pelo INA e Inesc (2022) foi o total afastamento da unidade da Funai na região da TI Sangradouro/Volta Grande nas decisões acerca do projeto. A CR da Funai em Barra do Garças – Mato Grosso, em várias oportunidades enviou “relatórios alusivos à possível ocorrência de arrendamento” (INA; INESC 2022, p. 122) em torno do projeto para o órgão em Brasília. A Associação Xavante Warã, em maio de 2022, publicou uma nota de repúdio em relação ao arrendamento da terra que vem acontecendo na região desde 1999.

Esse “Projeto Independência Indígena”, propagandeado pelo governo, foi aprovado e incentivado por essa gestão da Funai, em articulação com o Sindicato Rural de Primavera do Leste/ MT. Ao contrário do que seu nome pretende transparecer, o projeto nada tem de independência ou autonomia para o povo A’Uwe Xavante. Na verdade, o projeto é mais um estímulo à dependência e ao arrendamento, com ares de legalidade. Sabemos que a finalidade última desse projeto – que é político – é de se apropriar do nosso território, sob falsa e hipócrita justificativa de desenvolvimento econômico das nossas comunidades. Antigos argumentos para novas investidas sobre os nossos direitos e nosso território. (INA; INESC, 2022, p 123).

Para além do caso dos indígenas Xavante e o arrendamento de suas terras, o presidente da Funai também é favorável ao Projeto de Lei (PL) 191/2020 que autoriza a prática de mineração e construções de hidrelétricas em terras indígenas (INA; INESC,

2022). A região Norte do país, está suscetível ao avanço do garimpo como também a extração de madeira de forma ilegais.

O dossiê enfatiza o aumento da violência contra os povos Yanomami, Kayapó e Munduruku envolvendo esse tipo de exploração econômica nas TIs. E a resistência do presidente da Funai em não ouvir as denúncias destes povos em torno disso (INA; INESC, 2022).

Após exposto, podemos entender como a Funai virou um órgão anti-indígena sob o governo federal de Jair Bolsonaro e na gestão do presidente Marcelo Xavier. As políticas adotadas pelo órgão vão todas no sentido de atender aos interesses de terceiros, expondo a vida e os direitos de povos indígenas ao total descaso. As ações da Nova Funai contribuem para o etnocídio dos indígenas brasileiros segundo o dossiê.

Ao longo dos séculos, as comunidades indígenas sofreram toda sorte de apagamento de suas culturas e seus modos de vida, no geral, relacionadas a interesses territoriais e fundiários, perpetradas tanto por particulares como também pelo próprio Estado e sua ideologia de ‘desenvolvimento’ e ‘modernização’. Tal fenômeno foi bem traduzido pelo antropólogo francês Pierre Clastres pelo conceito de *etnocídio*. Para Clastres, o etnocídio aponta para a destruição sistemática da cultura, dos modos de vida e da identidade de um povo. Diferentemente do genocídio, que “*assassina os povos em seu corpo, o etnocídio os mata em seu espírito*”,¹⁷ eliminando-os, vale dizer, enquanto coletividade sociocultural diferenciada. (INA; INESC, 2022, p. 149).

O dossiê ainda destaca que o etnocídio não se caracteriza pelos meios e sim pelos fins. Deste modo, a negligência da Funai para com os indígenas pode ser caracterizada como etnocídio.

É digna de nota, também, a obra do antropólogo Robert Jaulin, que apresenta o conceito de etnocídio. Entende ele que o etnocídio não se caracteriza pelos meios, mas pelos fins.¹⁸ O antropólogo brasileiro Eduardo Viveiros de Castro, analisando a distinção entre meios e fins de Robert Jaulin, entende que as ações etnocidas possam ser cometidas como resultado “não intencional” ou “dano colateral” de obras, projetos e iniciativas do Estado cujo objetivo alegado seria a realização do *interesse nacional*, o benefício da *população nacional*.¹⁹ Assim, o etnocídio não se concretiza necessariamente a partir de uma intencionalidade proclamada, mas pode também derivar de um complexo de omissões, negligências e promessas não cumpridas que afetam a possibilidade de existência dos povos indígenas em suas especificidades socioculturais. (INA; INESC, 2022, p. 149).

O projeto de governo que está em curso no Brasil visa destruição de tudo que havíamos construído ao longo dos anos. Sobretudo os direitos socioambientais dos povos

indígenas e consequentemente de outras comunidades tradicionais do país, como os Quilombolas, Ribeirinhos e Caiçaras.

3.4. O CIMI E A DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA

Este subcapítulo pretende fazer uma análise comparativa dos relatórios produzidos anualmente pelo Cimi intitulado – Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil. A análise será feita a partir dos relatórios de 2018, 2019, 2020 e 2021, sendo os três últimos os respectivos anos do governo Bolsonaro. O relatório de 2018, será analisado para observarmos o crescimento sistêmico de violência contra povos indígenas nos anos seguintes.

No relatório do Cimi (2018), buscou-se analisar como os processos de violência contra povos indígenas no Brasil são promovidos de modo sistêmico por agentes particulares e pelo Estado Brasileiro, de forma generalizada de norte a sul do país.

Os povos indígenas são vítimas do Estado porque, através das instituições que representam e exercem os poderes político, administrativo, jurídico e legislativo, ele atua, quase sempre, tendo como referência interesses marcadamente econômicos, e não os direitos individuais, coletivos, culturais, sociais e ambientais. A gestão pública é parcial, pois toma como lógica a propriedade privada, contrapondo-se à vida, ao bem-estar e à dignidade humana. Por isso, milhões de pessoas se encontram em situação de miséria, na vulnerabilidade, desempregadas e desesperançadas. (CIMI, 2018, p. 9).

O Cimi (2018) destaca que as diferenças entre os processos de violência são diferentes entre as regiões do país. No Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, os povos indígenas vivem em pequenas áreas, onde muitas já se encontram num elevado grau de degradação ambiental e vivendo sem as condições básicas para sobrevivência como a falta de habitação, saneamento, comida e água. E no Norte do país, ocorre “um devastador processo de invasão dos territórios” (CIMI, 2018, p. 9), sendo esses territórios demarcados ou até homologados.

Estas invasões buscam a exploração de recursos naturais de forma indiscriminada, e contam com o aval do Estado tomado por políticas neoliberais. O Cimi (2018) ressalta que grupos políticos brasileiros trabalham para atender aos interesses de grandes conglomerados econômicos transnacionais que buscam somente o lucro.

O relatório de 2019, documentou “uma realidade extremamente perversa e preocupante do Brasil indígena no primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro na

Presidência do país (CIMI, 2019, p.6). Esta realidade se dá através da intensificação dos processos de invasões, grilagem e loteamento de terras indígenas no país.

O Cimi (2019, p. 6) aponta a ““explosão” de incêndios criminosos que devastaram a Amazônia e o Cerrado em 2019”. Grande parte desses incêndios atingiram terras indígenas e tiveram uma grande repercussão internacional. Para o Cimi (2019, p. 6) as queimadas fazem parte de um “esquema criminoso de grilagem” uma vez que para ser implantadores empreendimentos do agro é necessário a limpeza da mata.

Para entendermos a dimensão dos incêndios ocorridos no Brasil em 2019, analisaremos o artigo “Não verás país nenhum: em um ano marcado por queimadas, terras indígenas foram devastadas pelo fogo” de Renato Miotto – assessor de comunicação do Cimi, presente neste relatório.

Miotto (2019) traz os dados do Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE) sobre os focos de queimadas registrados na Amazônia em agosto de 2019, sendo 30.900 focos de incêndio. O autor aponta que esse número foi três vezes maior do que os focos registrados em 2018. Em 10 de agosto as queimadas na Amazônia ganharam destaques em várias partes do mundo.

[...] 10 de agosto, acabou se tornando um símbolo do momento em que as queimadas e os conflitos socioambientais da Amazônia brasileira ganharam projeção global. Naquele sábado, fazendeiros do entorno da rodovia BR-163, no Pará, realizaram diversas queimadas no que ficou depois conhecido como o “Dia do Fogo”. Como consequência, os focos de incêndio nas cidades de Novo Progresso e Altamira cresceram 300% e 743%, respectivamente, de um dia para o outro. (MIOTTO, 2019, p. 20).

Miotto (2019) ainda faz menção de como os produtores agrícolas se sentiam em relação aos incêndios e uma possível aprovação de Bolsonaro.

Cinco dias antes, o jornal *Folha do Progresso* havia publicado uma conversa com um dos produtores que planejavam a ação e sentiam-se, segundo o jornal, “amparadas pelas palavras do presidente Bolsonaro”. “Precisamos mostrar para o presidente que queremos trabalhar e [o] único jeito [é] derrubando. Para formar e limpar nossas pastagens é com fogo”, explicou a liderança não identificada. (MIOTTO, 2019, p. 20).

Os incêndios no Cerrado no mês de junho de 2019, registaram um aumento de 88% em relação ao mesmo mês de 2018 (MIOTO, 2019). As queimadas em terras indígenas em 2019, bateram o número de 16.680 registradas pelo INPE, em relação a 2018, este número foi de 8.942 casos (MIOTTO, 2019).

Conforme Miotto (2019) dentre as terras indígenas que mais registraram focos de incêndios em 2019, estão algumas TIs pertencentes a alguns povos que estudamos no primeiro capítulo deste trabalho. Sendo elas: uma TI dos Terena com 1.268 focos de incêndio; uma TI dos Tenetehara com 599; três TIs dos Xavante totalizando 1.421 focos; uma TI dos Macuxi com 381; uma TI dos Yanomami com 319 e três TIs dos Xerente com 842 focos de incêndio.

Em reação aos crescentes incêndios que o Brasil presenciou em 2019, o Bolsonaro em agosto do mesmo ano, disse que os incêndios muitas vezes eram cometidos por Organizações não Governamentais (ONGs), sem apresentar provas nenhuma (PORTAL G1, 2019).

O Portal G1 (2019), entrevistou o presidente sobre as acusações contra as ONGs, abaixo vemos a resposta do mesmo.

O crime existe, e isso aí nós temos que fazer o possível para que esse crime não aumente, mas nós tiramos dinheiros de ONGs. Dos repasses de fora, 40% ia para ONGs. Não tem mais. Acabamos também com o repasse de dinheiro público. De forma que esse pessoal está sentindo a falta do dinheiro [...]. Então, pode estar havendo, sim, pode, não estou afirmando, ação criminosa desses 'ongueiros' para chamar a atenção contra a minha pessoa, contra o governo do Brasil. Essa é a guerra que nós enfrentamos [...]. (PORTAL G1, 2019).

Os incêndios ocorridos em 2019, foi só mais uma das diferentes formas de violência sofridas pelos povos indígenas ao longo daquele ano.

No ano de 2020, tivemos a disseminação da Pandemia do Covid-19, que causou uma grave crise sanitária no Brasil, deixando 688 mil mortes pelo vírus. Em função disso o relatório do Cimi de apresentou “o retrato de um ano trágico para os povos originários no país ” (CIMI, 2020, p. 8), uma vez que o alastramento da Pandemia e a omissão do Estado, intensificou ainda mais as invasões ilegais em terras indígenas.

O segundo ano do governo de Jair Bolsonaro representou, para os povos originários, a continuidade e o aprofundamento de um cenário extremamente preocupante em relação aos seus direitos, territórios e vidas, particularmente afetadas pela pandemia da Covid-19 – e pela omissão do governo federal em estabelecer um plano coordenado de proteção às comunidades indígenas. O ano de 2020 ficou marcado pelo alto número de mortes ocorridas em decorrência da má gestão do enfrentamento à pandemia no Brasil, pautada pela desinformação e pela negligência do governo federal. Esta realidade, lamentável para a população brasileira em geral, representou uma verdadeira tragédia para os povos indígenas. (CIMI, 2020, p. 8).

O Cimi (2020) aponta que as invasões de garimpeiros, madeireiros e grileiros, além invadirem e desmatarem suas terras, foram os principais vetores do vírus do Covid-19. Os povos que mais sofrem com as invasões ilegais de garimpeiros são os Yanomami, Ye'Kwanna e Munduruku, “na TI Yanomami onde é estimada a presença ilegal de cerca de 20 mil garimpeiros” (CIMI, 2020, 8).

Em muitas aldeias, a pandemia levou as vidas de anciões e anciãs que eram verdadeiros guardiões da cultura, da história e dos saberes de seus povos, representando uma perda cultural inestimável – não só para os povos indígenas diretamente afetados, mas para toda a humanidade. Segundo dados da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), mais de 43 mil indígenas foram contaminados pela Covid-19 e pelo menos 900 morreram por complicações da doença no ano de 2020. (CIMI, 2020, p.8).

O relatório ressalta que aumento das invasões territoriais em 2020, contaram com o explícito aval do governo federal, através do Ministro do Meio Ambiente – Ricardo Salles, que em 2020 disse “era preciso aproveitar a pandemia para “passar a boiada” da desregulamentação” ambiental (CIMI, 2020, p. 8).

E o relatório do Cimi (2021) diz que o ano foi mais uma vez marcado pela intensificação das violências contra povos indígenas no governo Bolsonaro.

Em seu terceiro ano, o governo de Jair Bolsonaro manteve a diretriz de paralisação das demarcações de terras indígenas e omissão completa em relação à proteção das terras já demarcadas. Se, do ponto de vista da política indigenista oficial, essa postura representou continuidade em relação aos dois anos anteriores, do ponto de vista dos povos ela representou o agravamento de um cenário que já era violento e estarrecedor. (CIMI, 2021, p. 8).

O artigo “Sob Bolsonaro, a violência e impunidade contra os povos indígenas foram naturalizadas” de Lucia Helena Rangel e Roberto Antônio Liebggt, expõe que a partir dos dados do relatório do Cimi de 2021, este ano pode ter o pior do século para muitos povos indígenas no Brasil. Pois houve uma naturalização de todos os tipos de violência que ocorrem contra eles (RANGEL; LIEBGTT, 2021, p. 17).

Sob o governo de Bolsonaro se introduziu, na relação do Estado com os povos indígenas, pelo menos duas concepções de fundo que embasam os crimes e a impunidade: a primeira vincula-se à ideia de que os indígenas não são sujeitos de direitos como os outros humanos, prevalecendo a lógica do “selvagem” que, como tal, pode ser agredido, atacado, expulso ou morto; a segunda vincula-se à ideia nefasta de que os povos não precisam de terra e que tudo que se faz para eles, em termos de políticas públicas, é privilégio; portanto, ignorá-los, integrá-los, violentá-los e até matá-los não são problemas. (RANGEL; LIEBGTT, 2021, p. 18).

Podemos entender o exposto acima como uma das nossas trágicas heranças da colonização portuguesa no Brasil.

Nos relatórios produzidos pelo Cimi, ocorre a divisão dos tipos de violência contra povos indígenas. Sendo três tipos: Violência Contra o Patrimônio; Violência Contra a Pessoa e Violência por Omissão do Poder Público, cada uma delas são divididas em categorias, no total são 19. A partir daqui iremos analisar os números de violência relatados pelo Cimi entre os anos de 2018 a 2021, os números encontram-se tabelados.

Tabela 1 Violência Contra o Patrimônio *de 2018 a 2021.*

Categorias de violência	2018	2019	2020	2021
Omissão e morosidade na regulação de Terras	821	829	832	871
Conflitos relativos a direitos territoriais	11	35	96	118
Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos	109	256	263	305
Total de casos	941	1.120	1.192	1.294

Fonte: CIMI (Relatórios 2018, 2019, 2020, 2021)

O Cimi (2019) aponta que o ano de 2019 se comparado com 2018, houveram aumentos de violências em 16 das 19 categorias tratadas pelo Cimi. A categoria omissão e morosidade na regularização de terras o Cimi (2019) ressalta que boa parte das terras indígenas no Brasil ainda possuem pendências com o Estado, pois ainda se encontram em alguma fase do processo demarcatório. Enfatizando o que foi dito no subcapítulo 3.1 – Desmonte da FUNAI, no primeiro ano de mandato de Bolsonaro não houveram demarcações e o Ministério da Justiça devolveu 27 processos demarcatórios para a Funai (CIMI, 2019).

Nos anos de 2020 e 2021, o Estado continuou com a mesma postura de não demarcar nenhuma terra indígena e de não dar continuação em processos demarcatórios parados (CIMI, 2020, 2021).

A categoria conflitos relativos a direitos territoriais também houve grande aumento nos casos em 2019, sendo três vezes a mais que 2018 (CIMI, 2019). Em 2020 o aumento foi de 174% se comparado a 2019 (CIMI, 2020) e o ano de 2021 o crescimento não foi tão expressivo se olhamos o ano anterior.

De acordo com o Cimi (2019) o estado que mais apresentou casos de conflitos relativos a direitos territoriais foi o Mato Grosso do Sul, com 10 casos. As violências foram de produtores rurais com tratores contra os indígenas Guarani Kaiowá na TI Dourados, segundos relatos dos moradores da TI, os crimes ocorriam sempre de madrugada e “o trator possuía uma perfuração na lateral, através da qual eram disparados tiros em todas as direções. ” (CIMI, 2019, p. 72).

Conforme o Cimi (2020) houve dois conflitos envolvendo o povo Pataxó, na TI Pataxó e TI Coroa Vermelha. No primeiro conflito os Pataxó foram ameaçados de despejo ilegal pela Escola de Pilotagem Sky Dream, no segundo caso a Justiça Federal determinou o despejo de 24 famílias da aldeia Novos Guerreiros tal “medida da Justiça Federal atende proprietários de um Clube de Aviação” próximo a TI (CIMI, 2020, p. 93).

Segundo o Cimi (2021) os indígenas Tikuna começaram a autodemarcação da TI Porto Praia de Baixo, para barrar tentativas de posseiros e invasões de ocuparem suas terras. Por conta disso “os indígenas se sentem ameaçados e preocupados, mas afirmam que seguiram firmes na luta pela demarcação e pela preservação, proteção e manutenção do seu território. ” (CIMI, 2021, p. 77).

Ainda segundo o (Cimi 2021) o Rio Grande do Sul registrou 27 casos de conflitos territoriais. Entre os casos 16 deles ocorreram com os Kaingang, em suma os conflitos foram de omissão e morosidades na demarcação das TIs.

Já a categoria invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio foram 109 casos registrados em 2018, e saltaram para 256 casos em 2019, ou seja, um aumento de 134,9%. (CIMI, 2019, p. 6). No ano de 2020, os casos registrados nesta categoria cresceram 141% em relação a 2018 (CIMI, 2020). Já em 2021 foram registrados 305 casos de violência, isso é “quase três vezes maior do que a registrada em 2018” (CIMI, 2021, p. 8). Deste modo, podemos notar os efeitos das políticas anti-indígena do governo Bolsonaro pautadas neste trabalho.

No Maranhão houve a intensificação de invasões na TI Araribóia pertencente ao povo Guajajara, para a extração ilegal de madeira como também a tentativa de não-indígenas de lotear a terra (CIMI, 2019).

O Cimi (2019) aponta que no Ceará o povo Pitaguary também viram suas terras serem invadidas para a extração ilegal de mineiro, que causa grande degradação do meio ambiente.

Conforme o CIMI (2019) o povo Xacriabá relatou sobre invasões de cunho agropecuários na TI Xakriabá de Cocos. A localização da TI está na nova fronteira do agronegócio – a região do Matopiba.

Em 2020, a TI Raposa Serra do Sol ocupada pelo povo Macuxi relatou duas vezes ter sofrido com invasões de não-indígenas para realizarem garimpo ilegal da TI. O Cimi (2020) aponta que entre 2019 e 2020 houve um aumento exponencial de garimpeiros dentro da TI (CIMI, 2020).

O Cimi (2021) destaca que houveram 32 casos desse tipo de violência em Roraima, o que chama a atenção é que o povo Yanomami registrou 25 desses 32 casos. Todos relacionados à invasão de garimpeiros e a degradação do meio ambiente.

Tabela 2 Violência Contra Pessoa *de 2018 a 2021.*

Categorias de violências	2018	2019	2020	2021
Abuso de poder	11	13	14	33
Ameaça de morte	8	33	17	19
Ameaças varias	14	34	34	39
Assassinato	135	133	182	176
Homicídio culposo	18	20	16	20
Lesões corporais dolosas	5	13	8	21
Racismo e discriminação étnico culturais	17	16	15	21
Tentativa de assassinato	22	25	13	12
Violência Sexual	15	10	5	14
Total de Casos	110	277	304	355

Fonte: Cimi (2018, 2019, 2020, 2021)

Os casos de “Violência Contra a Pessoa” registrados em 2019, foram de 277 casos, mais do que o dobro de 2018, que registrou 110 casos (CIMI, 2019, p. 7). Entre 2019 e 2020, houve um aumento de 61,06%, segundo os dados oficiais da Sesai (CIMI, 2020). O Cimi (2021) aponta que a violência contra pessoa em 2021 com 355, foi o maior número já registrado desde 2013. Os números mais alarmantes expostos na tabela 2 são dados de assassinatos, por isso somente analisar essa categoria.

O Cimi (2019) aponta que ano foram registrados 113 casos de assassinato pela Sesai, entretanto não há muitas informações sobre quais circunstâncias eles ocorreram. Já o Cimi coletou 72 casos, e os classificou em quatro circunstâncias.

Os relatos dos casos e das vítimas demonstram que os assassinatos ocorreram em função de pelo menos quatro circunstâncias. Em algumas, as vítimas eram lideranças que lutavam pela demarcação de seus territórios e, em função disso, eram visadas e ameaçadas; houve casos em que as vítimas empenhavam-se na proteção das divisas de seus territórios e combatiam a exploração madeireira e garimpeira; outras ocorrências se deram por motivos fúteis, geralmente por conta de alguma desavença anterior ou momentânea, ou pelo preconceito e intolerância aos indígenas; e alguns homicídios estão relacionados a condições de vulnerabilidade de comunidades constituídas em áreas degradadas, em reservas superpopulosas, próximas de cidades, onde as pessoas acabam submetidas ao alcoolismo, ao tráfico e a prostituição. (CIMI, 2019, p. 124).

Em 2019, no estado do Mato Grosso do Sul ocorreram violências de assassinato de indígenas, sendo 20 casos com 23 vítimas. Foram assassinados 18 indígenas Guarani Kaiowá, nenhum dos crimes foram relacionados a conflitos territoriais (CIMI, 2019).

O Cimi (2020), traz os dados da Sesai sobre assassinatos, sendo 182 casos e o Cimi coletou 45 assassinatos. As motivações dos assassinatos tiveram causas diversas (CIMI, 2020).

Foram registradas como motivações das agressões conflito fundiário, brigas/desentendimentos relacionados ao consumo de álcool, feminicídio, violência sexual ou razões desconhecidas. Destacamos, na sequência, alguns dos casos que caracterizaram os contextos dos homicídios. (CIMI, 2020, p. 156).

Na TI Yanomami houveram 3 assassinatos, “dois jovens indígenas foram atacados no meio da floresta e mortos a tiros por garimpeiros” (CIMI, 2020, p. 162). O outro caso segue sob investigação sobre as causas.

De acordo com o Cimi (2021) os dados de assassinatos foram disponibilizados pelo Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM) junto com as secretarias de saúde

de Roraima e Mato Grosso do Sul, sendo 176 casos e os dados do Cimi registraram 77 casos.

Neste ano 9 indígenas Pataxó foram vítimas de assassinato, todas as vítimas eram homens. Todos os casos não apresentam informações sobre as motivações (CIMI, 2021). Ainda em 2021, 6 indivíduos do povo Kaingang foram assassinados no Paraná e mais 4 no Rio Grande do Sul, apenas um assassinato teve motivos territoriais na TI Serrinha no RS (CIMI, 2021).

Tabela 3 Violência por Omissão do Poder Público *de 2018 a 2021*.

Categorias de violência	2018	2019	2020	2021
Desassistência Geral	35	65	51	34
Desassistência na área de educação escolar indígena	41	66	23	28
Desassistência na área de saúde	44	85	82	107
Disseminação de bebida alcoólica e outras drogas	11	20	11	13
Morte por desassistência à saúde	11	31	10	39
Mortalidade Infantil	591	825	776	744
Suicídios	101	133	110	148
Total	834	1.225	1.063	1.113

Fonte: CIMI (Relatórios 2018, 2019, 2020, 2021)

O último tipo de violência tratado pelo relatório é a violência por Omissão do Poder Público, ao observarmos a tabela vemos que em todas as categorias houveram aumentos em de 2018 para 2019.

O Cimi (2020, 2021) ressalta que as categorias envolvendo a saúde tiveram aumentos relacionados diretamente com a Pandemia do Covid-19 e a omissão do governo federal em proteger esses povos.

Entre as categorias presentes na tabela, a mortalidade na infância apresenta os maiores números. A mortalidade na infância é caracterizada pelas crianças que morrem antes de completarem 5 anos de idade.

O Cimi (2019) aponta que a região norte teve os maiores números nos estados do Amazonas e Roraima. Segundo Gomes et al. (2016) a região norte do país continha as maiores taxas de mortalidade na infância entre os anos 2000 e 2011. As causas das mortes são provocadas por doenças como pneumonia, broncopneumonia e malária como também diarreias e sub desnutrição.

O povo Xavante registrou 71 mortes de crianças em 2019 e os Yanomami 91 crianças (CIMI, 2019).

Segundo o (2020, p.213) “Os 776 óbitos na faixa de 0 a 5 anos correspondem a 20,1% das 3.861 mortes de indígenas informadas pela Sesai para o ano de 2020”. Ainda sobre os dados da Sesai, 14 mortes ocorreram por “infecção por coronavírus”, 7 por “Covid-19” e 8 por “síndrome respiratória aguda grave” (CIMI, 2020, p. 213). O relatório não disponibiliza as taxas para etnias indígenas.

Já em 2021, foram 744 mortes entre crianças no ano. O Cimi (2021) aponta que os estados do Amazonas, Roraima e Mato Grosso se destacaram por terem as maiores taxas de mortes. Não é possível observar entre quais etnias houveram as mortes, mas o relatório destaca as causas.

A falta de políticas públicas voltadas para o combate à fome, a interrupção da entrega de cestas básicas de alimentos para comunidades que vivem em acampamentos a beira de estradas ou a falta de atendimento básico em saúde, podem explicar a morte de pelo menos 187 crianças por causas evitáveis. (CIMI, 2021, p. 242).

Através dos dados disponibilizados pelos relatórios do Cimi (2018, 2019, 2020, 2011), temos a comprovação de que com a eleição do governo Bolsonaro em 2018 foi demasiadamente prejudicial aos povos indígenas no Brasil.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, buscamos apresentar as principais etnias indígenas das cinco grandes regiões brasileiras afim de conhecermos suas culturas e suas organizações territoriais. No que tange seus territórios, procuramos demonstrar a importância do acesso à terra para a sobrevivência e a manutenção da vidas, culturas, línguas e costumes indígenas, como também fazer a conceituação do território enquanto categoria de análise geográfica.

Apresentamos também o papel do Estado na garantia dos direitos indígenas previstas na Constituição de 1988, como a Funai foi afetada por políticas anti-indígena após a entrada de Jair Messias Bolsonaro na presidência do Brasil e a denúncia do Cimi sobre os aumentos de violências contra esses povos durante seu governo.

Deste modo, nossos objetivos neste trabalho de evidenciar a piora na qualidade de vida das populações indígenas no Brasil e o desmonte da Funai durante estes quatro anos (2019-2022) de mandato presidencial de Bolsonaro foram cumpridos.

No que diz respeito a Funai, podemos concluir que o órgão passou a negligenciar suas funções constitucionais de garantir os direitos indígenas, como também não cumpre mais sua função de demarcar terras indígenas no país. Além disso, o órgão passou a atuar em defesa de interesses alheios aos dos indígenas, priorizando principalmente o agronegócio.

O governo de Bolsonaro foi prejudicial para o Brasil em todos os âmbitos; entretanto, os povos indígenas, assim como outras comunidades tradicionais, já eram ameaçados antes mesmo de sua eleição.

Contudo, ao longo destes quatro anos vivemos um grande movimento de resistência indígena. Podemos citar a autodemarcação de território feita pelo povo Tikuna, as retomadas dos Tekoha feitas pelos Guarani e a demarcação da TI do povo Kariri como formas de resistência contra barbárie instituída no Brasil.

Levando em consideração estas ações, podemos afirmar que nos últimos anos tivemos um retrocesso em relação a todas as conquistas constitucionais dos povos indígenas, provando-se ainda mais necessária a resistência e luta por parte destes povos pela sua sobrevivência e seus direitos originários.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, A. A. **Serviço de Proteção ao Índio**. In: ABREU, Alzira Alves et al. (Org.). Dicionário histórico-biográfico pós-30. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

ADELCO - Associação para Desenvolvimento Local Co-produzido. **Pitaguary** - Centro de Documentação Indígena, 2018. Disponível em: <http://adelco.org.br/centro-documentacao/terra-indigena-pitaguary/>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

ALBERT, B. **Yanomami**. Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas em Roraima, setembro de 2018. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

ALMEIDA, R. F. T; MURA, F. **Guarani Kaiowá**. Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Mato Grosso do Sul, outubro de 2003. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Guarani_Kaiow%C3%A1. Acesso em: 25 de setembro de 2022.

ARESI, Cláudia. **O território como suporte Identitário para a Cultura Kaingang**. CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária, v.3, n. 5, p. 264-279, fev. 2008.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CIMI. **Senado aprova MP 870 e devolve demarcações à Funai e o órgão ao Ministério da Justiça**. Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – 29 de maio de 2019. Disponível: <https://cimi.org.br/2019/05/senado-aprova-mp-870-devolve-atribuicoes-funai-orgao-ministerio-da-justica/>. Acesso: 22 de outubro de 2022.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. **STF inclui na pauta ação sobre TI Ibirama Laklaño que influencia Recurso Extraordinário com repercussão às demais terras do país**. Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – 12 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/12/stf-inclui-na-pauta-acao-sobre-ti-ibirama-laklano-que-influencia-recurso-extraordinario-com-repercussao-as-demas-terras-indigenas-do-pais/>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

ATOJI, M. **Maior parte de militares que ocupam cargos de direção e assessoramento em órgãos socioambientais federais está na FUNAI, ICMBio e IBAMA**. Blog da Transparência Brasil - 6 de abril de 2022. Disponível em: <https://blog.transparencia.org.br/maior-parte-de-militares-que-ocupam-cargos-de-direcao-e-assessoramento-em-orgaos-socioambientais-federais-esta-na-funai-icmbio-e-ibama/>. Acesso: 22 de outubro de 2022.

AZEVEDO JR., A. **Fake news e as eleições brasileiras de 2018: o uso da desinformação como estratégia de comunicação eleitoral**. Revista Más Poder Local, 44: 81-108, 2021.

BARCELLOS, G. H. **Desterritorialização e r-existência Tupiniquim: mulheres indígenas e o complexo agroindustrial da Aracruz Celulose**. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Geografia – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2008.

BARRETO, W. Jr. **O ataque ao STF e ao TSE, por Bolsonaro e seus seguidores**. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/opiniao/2022/9/28/ataque-ao-stf-ao-tse->

por-bolsonaro-seus-seguidores-por-walter-barretto-jr-124019.html>. Acesso em: 30 de set. 2022. Escrito em OPINIÃO, em set. 2022.

BENITES, E.; MONFORT, G.; GISLOTI, L. J. **Territorialidades originárias e a cosmologia Kaiowá e Guarani**: auto-organização contra o agronegócio, os crimes socioambientais e a pandemia. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 38-59, mai./ago. 2021.

BRASIL DE FATO – BdF. **Indígenas Guarani mantêm ocupação no Pico do Jaraguá e desligam torres de transmissão**. Redação BdF, 15 de setembro de 2007, São Paulo. Disponível em:< <https://www.brasildefato.com.br/2017/09/15/indigenas-guarani-mantem-ocupacao-no-pico-do-jaragua-e-desligam-torres-de-transmissao>>. Acesso em: 28 de outubro de 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARDOSO, T. M; GUIMARÃES, G. C. (Orgs.). **Etnomapeamento dos Potiguara da Paraíba**. Brasília: FUNAI/CGMT/ CGETNO/CGGAM, 2012. 107p. Ilust.

CARVALHO, M. S; MIRANDA, S. **Pataxó**. Povos Indígenas no Brasil - Povos indígenas na Bahia e Minas Gerais, janeiro de 2021. Disponível em:<<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Patax%C3%B3>>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

CATACHUNGA, E. L.; SCHWARTZ, R. M. P; SILVA, R. A. **O Povo Ticuna Sob uma Perspectiva Histórica: De suas Origens Mitológicas à Perda de sua Identidade**. Rev. Sem Aspas, Araraquara, v. 10, e021006, jan./dez. 2021. e-ISSN 2358-4238.

CAVALCANTE, T. L. V. **Demarcação de terras indígenas Kaiowá e guarani em Mato Grosso do Sul: histórico, desafios e perspectivas**. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2014, Natal/RN. ”

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Senado aprova MP 870 e devolve demarcações à Funai e o órgão ao Ministério da Justiça. Assessoria de comunicação Cimi, maio de 2019**. Disponível em:<<https://cimi.org.br/2019/05/senado-aprova-mp-870-devolve-atribuicoes-funai-orgao-ministerio-da-justica/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2022.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO). Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2018. Brasília: CIMI/CNBB, 2019.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO). Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2019. Brasília: CIMI/CNBB, 2020.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO). Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2020. Brasília: CIMI/CNBB, 2021.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO). Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2021. Brasília: CIMI/CNBB, 2022.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTAS MISSIONÁRIOS). **Invasões de terras indígenas tiveram novo aumento em 2021, em contexto de violência e ofensiva contra direitos**. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2022/08/relatorioviolencia2021/>>. Acesso em: 16 de agosto de 2022.

CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil). **Tekoha: direitos dos Povos Guarani e Kaiowá: visita do Consea ao Mato Grosso do Sul**. – Brasília: Presidência da República, 2017.

CPT (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA). **Relatório: Conflitos no Campo Brasil**. Dados de 2021. Goiânia – GO: CPT/CNBB, 2022.

CREVELS, C. F. **Autodemarcação do Médio Solimões: Kokama e Ticuna da Terra Indígena Porto Praia de Baixo defendem seu território**. Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – Regional Norte I, 26 de abril de 2021. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2021/04/autodemarcacao-medio-solimo-es-kokama-ticuna-ti-porto-praia-de-baixo/>>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

CRUZ, J. H. R. **O futuro do Estado: contratualistas e Marx, concepções acerca da legalidade estatal**. Sociologia Jurídica - Conteúdo Jurídico, 24 de julho de 2013. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/36036/o-futuro-do-estado-contratualistas-e-marx-concepcoes-acerca-da-legitimidade-estatal>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2022.

CUNHA, M. A. F. **Do Contratualismo ao Marxismo: A consolidação do Estado como ordenamento político ocidental**. Núcleo de pesquisa em História Contemporânea – Universidade Estadual do Maranhão. Anais, 2018.

EMGC, Equipe Mapa Guarani Continental. **Caderno Mapa Guarani Continental: povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. / Equipe Mapa Guarani Continental - EMGC. Campo Grande, MS. Cimi, 2016.

ESTADO DE MINAS. **Bolsonaro defende que 'arma de fogo garante a liberdade de um povo'**. Estado de Minas, estado conteúdo, política, 29 de outubro de 2018. Disponível: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/10/29/interna_politica,1001402/bolsonaro-defende-que-arma-de-fogo-garante-a-liberdade-de-um-povo.shtml>. Acesso em: 14 de outubro de 2018.

FARIA, C. S. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. Tese de Doutorado - São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2016.

FÉRRER, A. **Os Guarani Kaiowá Francisco**. Revista do Instituto do Ceará – 2012

FIRPO, M. **O caso da TI Raposa Serra do Sol e o perigo do efeito cascata sobre demarcações indígenas futuras e já homologada**. Mapa de Conflito – Injustiça Ambiental e Saúde, 2020. Disponível em: <<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/o-caso-da-ti-raposa-serra-do-sol-e-o-perigo-do-efeito-cascata-sobre-demarcacoes-indigenas-futuras-e-ja-homologadas/#cronologia>>. Acesso em: 13 de agosto de 2022.

FREIRE, C. A. R. **Tupiniquim**. Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Espírito Santo, janeiro de 2021. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Tupiniquim>>. Acesso: 27 de setembro de 2022.

FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio. **Demarcação**. Governo Federal - Brasil, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>>. Acesso em: 12 de outubro de 2022.

GOMES, T. G. A. et al. **Mortalidade na infância no Brasil e região no período de 2000 a 2011: o impacto da atenção básica**. Com. Ciências Saúde. 2016; 27(4):259-266.

GOMIDE, M. L. C. **Marãñã Bödödi - a territorialidade Xavante nos caminhos do Ró**. Tese de Doutorado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2011.

GRAHAM, L. **Xavante**. Povos Indígenas no Brasil - Povos Indígenas no Mato Grosso, janeiro de 2021. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xavante>>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

GUZZELLI, M. **Genocídio indígena: entenda os riscos e preocupações que a população nativa do Brasil enfrenta**. Portal Humanista, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 24 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/09/24/genocidio-indigena-entenda-os-riscos-e-preocupacoes-que-a-populacao-nativa-do-brasil-enfrenta/#:~:text=O%20genoc%C3%ADdio%20dos%20povos%20ind%C3%ADgenas,pelas%20doen%C3%A7as%20trazidas%20pelos%20europeus.> Acesso em: 25 de outubro de 2022.

GUEDES, I. S. **Pataxó quer o seu Território de volta: O Parque Nacional do Monte Pascoal como unidade de Conservação e Terra Indígena**. Trabalho de Conclusão de Curso, Belo Horizonte – MG, 2017.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA. **Relatório: Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo**. Dados de 2021. Boa Vista - RR, 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico de 2010**. Rio de Janeiro, 2012.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Os Indígenas no Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2012.

IMAZON. **Desmatamento na Amazônia cresce 29% em 2021 e é o maior dos últimos 10 anos**. Disponível em: <<https://imazon.org.br/imprensa/desmatamento-na-amazonia-cresce-29-em-2021-e-e-o-maior-dos-ultimos-10-anos/#mobile-site-navigation>>. Acesso em: 17 de janeiro de 2022.

INA – Indigenistas Associados; INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Fundação Anti-indígena um retrato da FUNAI sob o governo Bolsonaro**. Brasília, 2022.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Funai se transformou em Fundação Anti-indígena”, alerta dossiê sobre a atuação do órgão no governo Bolsonaro**. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/funai-se-transformou-em-fundacao-anti>>

indigena-alerta-dossie-sobre-a-atuacao-do-orgao-no-governo-bolsonaro/?cn-reloaded=1>. Acesso em 14 de jun. de 2022.

ISA - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **O que são Terras Indígenas?** Povos Indígenas no Brasil - Terras Indígenas, novembro de 2018. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/O_que_s%C3%A3o_Terras_Ind%C3%ADgenas%3F. Acesso em: 12 de outubro de 2022.

JIMENES, A; SILVEIRA, M. C. B. **Domesticando a cidade: ser Ticuna na Manaus contemporânea. (1980-2014).** História Oral, v. 18, n. 1, p. 147-167, jan./jun. 2015.

JUNQUEIRA, C. **Em maio, indigenista Bruno Pereira relatou perseguição da Funai.** CNN BRASIL – 20 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/em-maio-indigenista-bruno-pereira-relatou-perseguiçao-da-funai/> >. Acesso: 22 de outubro de 2022.

KLEIN, T. **Comissão Nacional da Verdade reconhece violações de direitos cometidas contra povos indígenas.** Instituto Socioambiental - Povos Indígenas no Brasil, dezembro de 2014. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/print/4025>>. Acesso em: 06 de dezembro de 2022.

KÓS, C. V. N. M. **Etnias, fluxos e fronteiras: processo de emergência étnica dos Kariri no Piauí.** Dissertação, Mestrado em Antropologia e Arqueologia; Centro de Ciências Humanas e Letras, UFPI-Piauí, 2016.

LADERIA, M. E; AZANHA G. Terena. Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Mato Grosso do Sul, janeiro de 2021. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Terena>>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

LAVINA, R. **Os Xokleng de Santa Catarina: Uma Etnohistória e Sugestões para os Arqueólogos.** Dissertação (Mestrado em História) Universidade do vale do rio dos Sinos – UNISINOS, 1994.

LIMA, A. et al. Povos Indígenas no Brasil: **O Desenvolvimento Histórico dos Diretos e das Políticas Públicas.** Livro - Povos originários e comunidades tradicionais, vol. 3: trabalhos de pesquisa e de extensão universitária. Cap. 23, pg. 592-619, 2018.

LIRA, E. R. **A Geografia, o Território Capitalista e o Território Indígena.** Revista Produção Acadêmica -Núcleo de Estudos Urbanos Regionais e Agrários/ NURBA –vol. 4, n.2, 2018.

LISBOA, J. F. K. **Terra, Luta e Trans(formação) no Movimento Indígena de Roraima.** Revista de Estudos em Relações Interétnicas, v. 21, n. 2, maio/ago2018, p. 66-89.

MAGALHÃES, E. S. **Aldeia! Aldeia! A Formação Histórica do Grupo Indígena Pitaguary e o Ritual do Toré.** Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Fortaleza – CE, 2007.

MANDAGARÁ, P. **Invocação à Terra Discurso de Ailton Krenak na Constituinte.** Caderno Selvagem, Dantes Editora – Biosfera, 2021.

MARINHO, A. K. M; LEITE, M. O. T. **O Povo Ticuna na Região da Amazônia Brasileira: Luta, Resistência Frente às Novas Ameaças ao Direito à Terra.** 2021.

MARTINS, E. T. C. **O AVANÇO DO NEOCONSERVADORISMO E A EXTREMA-DIREITA NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018 AO GOVERNO BOLSONARO.** (Trabalho de Conclusão de Curso) Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2022.

MAZUZI, G. **Bolsonaro diz que ONGs podem estar por trás de queimadas na Amazônia para 'chamar atenção' contra o governo.** Portal G1 - 21 de agosto de 2019. Disponível em:< <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/21/bolsonaro-diz-que-ongs-podem-estar-por-tras-de-queimadas-na-amazonia-para-chamar-atencao-contra-o-governo.ghhtml>>.

MELO, L. M. **Fluxos Culturais e os Povos da Cidade: entre os Macuxi e Wapichana de Boa Vista – Roraima.** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2012. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, 2012

MOBILIZAÇÃO NACIONAL INDÍGENA. **Entenda o caso de repercussão geral no STF que pode definir o futuro das terras indígenas do Brasil.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – 18 de outubro de 2022. Disponível em:<<https://cimi.org.br/2020/10/entenda-repercussao-geral-stf-futuro-terras-indigenas/#re1017365>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MONDARDO M. L. **O movimento Guarani e Kaiowá pela reapropriação social da natureza e as retomadas de Tekoha.** Rev. NERA Presidente Prudente v. 23, n. 52, pp. 133-150 Dossiê – 2020. ISSN: 1806-6755

MONTANARI, Jr. I. **Terra Indígena e a Constituição Federal: Pressupostos Constitucionais para a Caracterização das Terras Indígenas.** In: XV Congresso Nacional do CONPEDI - Manaus, 2006, Manaus. Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI - Manaus, 2006.

NEVES, R. C. M; FIALHO, V. **Xucuru.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Pernambuco, janeiro de 2021. Disponível em:< <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xukuru>>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

NOZAK, William. **A militarização da administração pública no Brasil: projeto de nação ou projeto de poder?.** Cadernos Reforma Administrativa V. 4, Brasília, maio de 2021.

OBSERVATÓRIO TRANSDISCIPLINAR DAS RELIGIÕES NO RECIFE. **Xucuru.** Disponível em:<https://www1.unicap.br/observatorio2/?page_id=226>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

OLIVEIRA FILHO, J. P. (Coord). **Atlas das Terras Ticunas.** Museu Nacional. Rio de Janeiro, 1998.

Oliveira, M. I. R. S; PORTÉRO, C. S. S. **A presença indígena no Brasil e os conflitos em torno da demarcação da terra indígena do Jaraguá/SP.** RIF, Ponta Grossa/ PR Volume 18, Número 40, p.165-182, janeiro/junho 2020.

OLIVEIRA, Maria I. R. de S. PÓRTERO, Cristina S. S. Portéro. **A presença indígena no Brasil e os conflitos em torno da demarcação da terra indígena do Jaraguá/SP.** RIF, Ponta Grossa/ PR Volume 18, Número 40, p.165-182, Janeiro/Junho 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.** Genebra, 1989. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em: 27 de outubro de 2022.

PAULA, L. R. **Xerente.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas em Tocantins, agosto de 1999. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xerente>>. Acesso em: 24 de agosto de 2022.

PINHEIRO, J. D. **Pituary.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Ceará, janeiro de 2021. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Pituary>>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

PIOVEZANA, L. **Território Kaingang na mesorregião grande fronteira do MERCOSUL: territorialidades em confronto.** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - São Leopoldo. História Unisinos, vol. 15, núm. 2, maio-agosto, 2011, pp. 328-338.

PIOVEZANA, L; ETGE V. E. **Território Indígena - Territorialidades em confronto.** CEPAL – 60 anos de Desenvolvimento na América Latina Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 17 a 19 de agosto de 2011.

POLITOT, Estevão. **Povo Indígena Potiguara.** Os Brasis e suas Memórias, Povo Indígena Potiguara. Paraíba, 2018. Disponível em: <<https://osbrasis.trgbr.com/wp-content/uploads/2018/04/POVO-IND%C3%8DGENA-POTIGUARA.pdf>>. Acesso em: 30 de agosto de 2022.

PONTES, B. M. S. **Movimento de resistência socioterritorial nas terras indígenas Yanomami.** Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais, Recife, V. 8, N. 2, 2019 (82-104).

Portal do TSE. **Resultados de Votação.** Disponível em: <<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao-resultados/home?session=14540774491729>>. Acesso em: 13 de out. de 2022.

PORTAL G1. **Bruno Pereira e Dom Phillips: a cronologia do caso, desde o início da viagem.** Portal G1 – 15 de junho de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/06/15/bruno-pereira-e-dom-phillips-a-cronologia-do-caso-desde-o-inicio-da-viagem.ghtml>>. Acesso: 22 de outubro de 2022.

PORTAL MEMÓRIAS DA DITADURA. **CNV e Indígenas.** Instituto Vladimir Herzog, Brasil 2017. Disponível em: <<https://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-indigenas/>>. Acesso em: 06 de dezembro de 2022.

RESENDE, S. M. **No que depender de mim, não tem mais demarcação de terra indígena', diz Bolsonaro a TV.** Folha de São Paulo – 5 de novembro de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/no-que-depender-de-mim-nao-tem-mais-demarcacao-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-a-tv.shtml>>. Acesso: 22 de outubro de 2022.

RISSO, L. C.; CARVALHO, C. R. **O governo Bolsonaro e similitudes com o período da ditadura militar no Brasil nas questões indígenas e ambientais.** Revista Formação (Online), v. 54, n. 29, p. 331-356, 2022.

RODRIGUES, A. **CIMI atribui aumento da violência contra índios à demora na demarcação de terras.** Repórter da Agência Brasil - Brasília 19 de junho de 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-06/steniparalisacoes-de-demarcacoes-potencializam-violencia-contraindios-diz>. Acesso em: 05 de novembro de 2021.

RODRIGUES, D. G. **Patrimônio Cultural Imaterial e Povos Indígenas: Cidadania, Identidade e Resistência entre os Kariri de Serra Grande-PI.** In: FREITAS, Fátima R. A. et al. (Org.). Patrimônio, Direitos Culturais e Cidadania: Propostas, Práticas e Ações Dialógicas. ed.Goiânia: CEGRAF UFG, 2020, v., p. 222-233.

SANTILLI, P. **Macuxi.** Povos Indígenas – Povos Indígenas no Roraima, janeiro de 2021. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Macuxi>>. Acesso em: 13 de agosto de 2022.

SANTOS, S. C. **Mapa do Conflito no Território Tradicional Pataxó e Gestão Ambiental Participativa.** Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF.

SCHRÖDER, P. **Guajajara.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Maranhão, janeiro de 2021. Disponível: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Guajajara>>. Acesso em 28 de agosto de 2022.

SEGALLA, V. **Como o Piauí driblou a União e demarcou sua primeira terra indígena.** Brasil de Fato, São Paulo, 11 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/09/11/como-o-piaui-driblou-a-uniao-e-demarcou-sua-primeira-terra-indigena>>. Acesso em: 27 de agosto de 2022.

SELAU, M. S. **A ocupação do território Xokleng pelos imigrantes italianos no Sul Catarinense (1875-1925): Resistência e Extermínio.** Florianópolis, 2006. Dissertação de mestrado em história.

SILVA, C. A. **Os Xerente e a Luta Pela Terra.** XXVIII Simpósio Nacional de História – Lugares dos Historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis - SC, 2015.

SILVA, E; BARROS, I. P. **Povo Indígena Xukuru do Ororubá: uma história de mobilizações por afirmação de direitos.** Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 13, N. 01, 2022, p.395-423.

SILVA, F. B. **Os Xukuru do Ororubá.** Revista da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais - UFG/CAC. Emblemas, v. 16, n. 2, 115 - 120, jul. – dez. 2019.

SOARES, M. F. **Ticuna.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas no Amazonas, junho de 2021. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Ticuna>>. Acesso em: 11 de agosto de 2022.

SOUZA, Jose Gilberto de. **Estado, crise estrutural do capital e a questão agrária.** XXIX Encontro nacional de Geografia Agrária: Questão agrária e práxis social no século XXI. Estado, crise estrutural do capital e a questão agrária: reflexões sobre a conjuntura atual. 2018. (Encontro).

TOMMASINO, K; FERNANDES, R. C. **Kaingang.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas em São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, janeiro de 2021. Disponível em:< <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Kaingang>>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

VARGAS, V. L. F. **A Dimensão Sociopolítica do Território para os Terena: as aldeias nos séculos XX e XXI.** Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2011.

VIEIRA, J. G. **Potiguara.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas na Paraíba, janeiro de 2021. Disponível em:<<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Potiguara>>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

VIVAN, D. **Ailton Krenak: os frutos do discurso que comoveu o país.** Believe Earth – Believe democracia, 2018. Disponível em:< <https://believe.earth/pt-br/ailton-krenak-os-frutos-do-discurso-que-comoveu-o-pais/>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

WIIK, F. B. **Xokleng.** Povos Indígenas no Brasil – Povos Indígenas em Santa Catarina, janeiro de 2021. Disponível em:<<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xokleng>>. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

XERENTE, S. L. G. S. **A Língua Akwẽ e a Língua Portuguesa em Contato: Ameaça ou Enriquecimento Linguístico?** Articul. constr. saber., Goiânia, v.3, n.1, p. 378-419, 2018.

ZANNONI, C. **O Dinamismo Social do Povo Tenetehara.** São Luís – Maranhão: Claudio Zannoni 2ª ed., 2021.

ZORZETTO, R. **Os Últimos Tupiniquim.** Revista Pesquisa Fapesp – Genética, Edição 288, fevereiro de 2020. Disponível em:< <https://revistapesquisa.fapesp.br/os-ultimos-tupiniquim/>>. Acesso em: 30 de setembro de 2022.